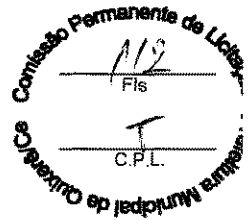


**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 016.02.01/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução da Pregoeiro JOSE EUCIMAR DE LIMA e sua equipe de apoio composta por Sônia Alves Santiago e Tiago Maia Pires, nomeados pela Portaria nº 017.02.01.2017 de 02 de janeiro de 2017.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:30 Horas.

Do dia 04 de Maio de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro Quixeré - Ceará.

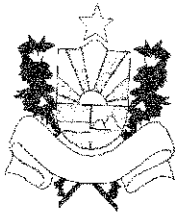
**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

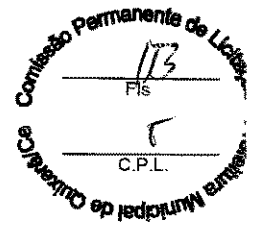
**1.0 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

1.2- A despesa estimada para esta licitação é: R\$ 1.570.624,04 (um milhão, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.0- DOS ENVELOPES**

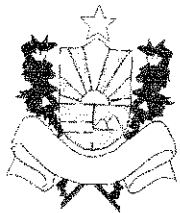
3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017**

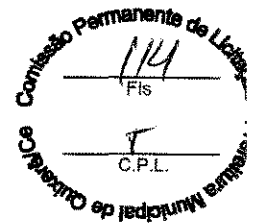
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

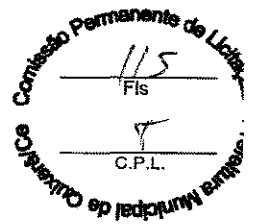
**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



5.1.3- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa ( Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

**5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1- **ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento contratual que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação..

5.3.2 - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pela Vigilância sanitária Municipal ou do Estadual do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

5.3.4 - Autorização Especial de funcionamento para produtos controlado emitido pela ANVISA cuja autenticidade será confirmada através da internet;

5.3.4.1- A exigência do subitem anterior, somente será necessária para as empresas que cotarem os lotes de medicamentos controlados.

5.3.5- comprovante de registro ou inscrição no conselho Regional de Farmácia.

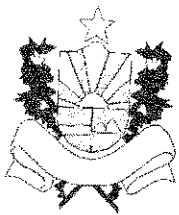
5.3.5.1- A exigência do subitem anterior, somente será necessária para as empresas que cotarem os lotes de medicamentos e medicamentos controlados

5.3.5.2- Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, de acordo com o estabelecido na Lei 13.556 de 29 de dezembro de 2004, emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar.

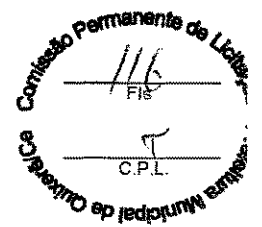
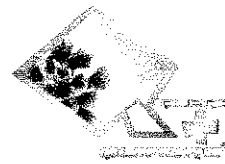
**5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.2.1.- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da *Lei Complementar 123/2006*, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

### **5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, com identificação e firma reconhecida do assinante.

5.5.2- Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.8- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

### **6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

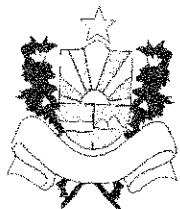
6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

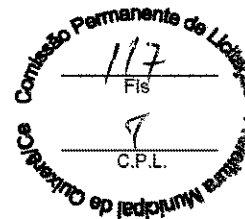
6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

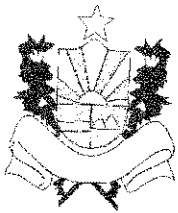
7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

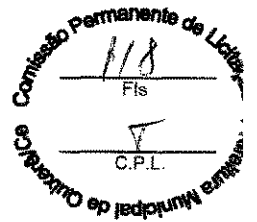
7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Quixeré se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

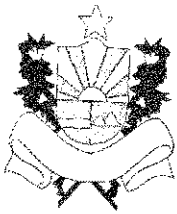
8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

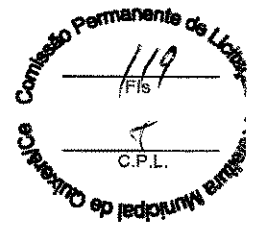
8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a)



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

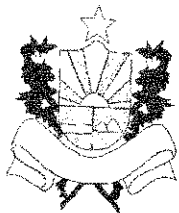
8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

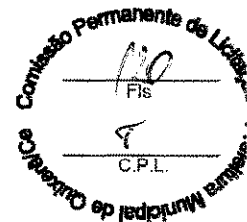
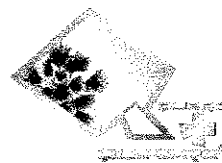
8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### **9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

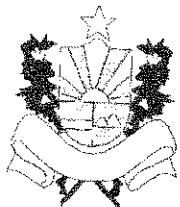
9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

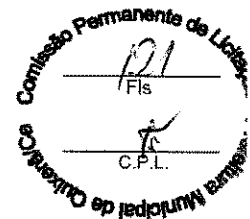
9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), se optar por fazê-lo, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para adjudicação, caso o Pregoeiro não o tenha feito, bem como a homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **10.0 - DOS RECURSOS**

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

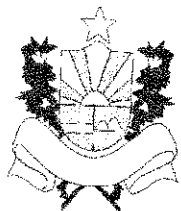
10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

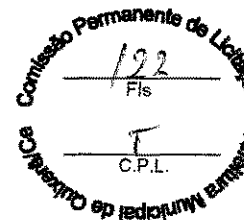
#### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretária de Saúde.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretária de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

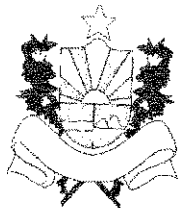
13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

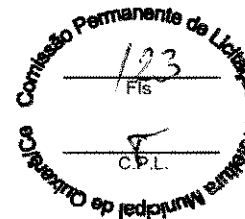
### **14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



cabendo à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

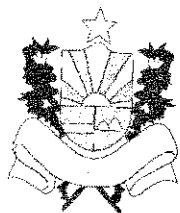
15.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

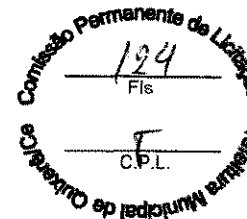
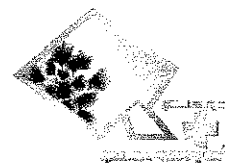
15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **16.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixerê.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

#### **17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixeré;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

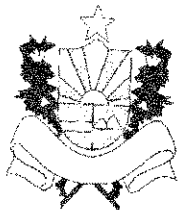
18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

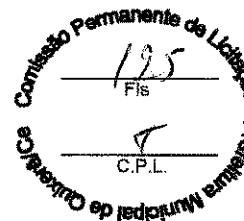
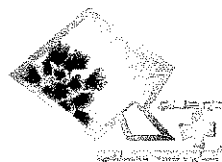
18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **20.0 - DO PAGAMENTO**

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

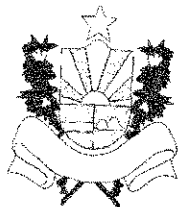
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

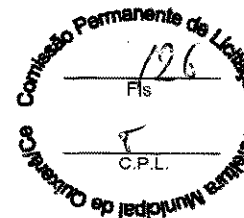
21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

## **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

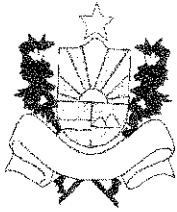
23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

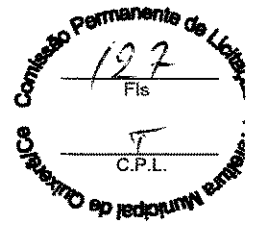
23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Quixeré.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

#### **24.0 - DO FORO**

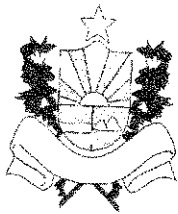
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré-Ce, 19 de Abril de 2017.

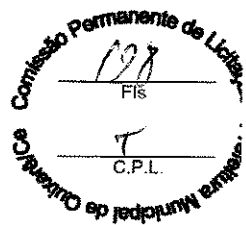
---

JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Pregoeiro



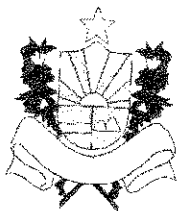


**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**

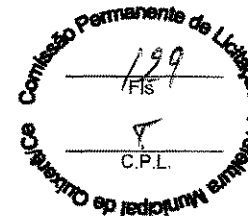


**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

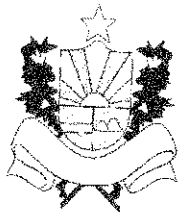
<b>LOTE 01- MATERIAL LABORATORIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
1	ACIDO ÚRICO LIQUIFORME (4X30 ML)	15	KIT
2	BILIRRUBINA 110/276T	6	KIT
3	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML KIT	2	KIT
4	GLICOSE PAP LIQUIFORME 500 ML	20	KIT
5	COLESTEROL 2X100 ML LIQUIFORM KIT	30	KIT
6	COLESTEROL HDL 25ML KIT	8	KIT
7	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORME (2X100 ML)	30	KIT
8	CREATININA 250 ML-COLOR./P. FINAL 100TT	15	KIT
9	UREIA DE COLOR. ENZ. 1000 ML (500/1000TT)	8	KIT
10	SEROLÁTEX PCR COMPLETO 60TM	12	KIT
11	SEROLATEX (ASO) 60T	12	KIT
12	REUMALATEX COMP. 60TM KIT	12	KIT
13	SORO ANTI-A 10ML	4	FRASCO
14	SORO ANTI-B 10ML	4	FRASCO
15	SORO ANTI-AB 10ML	4	FRASCO
16	SORO ANTI-D 10ML	4	FRASCO
17	SORO DE COOMBS ANTI IGG 10ML	2	FRASCO
18	PADRÃO DE HEMOGLOBINA 1ML	4	KIT
19	HEMOGLOBINA 400T(REAGENTE DE COR)	15	KIT
20	TUBO CAPILAR S/HEP. CX C/500	10	CAIXA
21	LÍQUIDO DE TURK C/500ML	8	FRASCO
22	CONJ. P/COLOR. ZIEHL-NELSSSEN (3X500)	6	KIT
23	INSTANT PROV KIT COR. RAPIDO (3X500)	12	KIT
24	LAMINA PONTA FOSCA LAP. C/50	50	CAIXA
25	LAMINA LISA LAPIDADA. CX/50 UND	20	CAIXA
26	LAMÍNULA P/CAMARA DE NEWBAUER CX C/10	3	CAIXA
27	FITA DE URINA 10 PAR. P/UROAN. C/150 TIRAS	36	CAIXA
28	TUBO P/UROANÁLISES VIDRO GRADUADO S/TAMPA	48	UNIDADE
29	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM VIDRO S/TAMPA	2000	UNIDADE
30	TUBO DE ENSAIO 16 X 100 MM VIDRO S/TAMPA	200	UNIDADE
31	GLISTAB (ANTICOAGULANTE) 20ML	2	FRASCO
32	FUNIL LISO CURTO (MEDIO)	3	UNIDADE
33	PIPETA P/ VHS	10	UNIDADE
34	PIPETA 2 ML (VIDRO)	20	UNIDADE
35	PIPETA 5 ML (VIDRO)	30	UNIDADE
36	PIPETA 10 ML (VIDRO)	30	UNIDADE
37	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML (VIDRO)	2	UNIDADE
38	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 ML (VIDRO)	2	UNIDADE
39	PERA P/ PIPETAGEM ESF.FERRO (PIPETADOR)	5	UNIDADE
40	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, PCT C/100	8	UNIDADE
41	LANCETA PICADORA C/200UND	5	CAIXA
42	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	4	UNIDADE
43	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO P / PARASITOLOGIA	10	UNIDADE
44	COLETOR UNIVERSAL 80 ML C/ PA	1000	UNIDADE
45	PONTEIRA DESCARTAVEL (10 A 250 µL)	5000	UNIDADE
46	PONTEIRA DESCARTAVEL (500 A 1000 µL)	2000	UNIDADE
47	SISTEMA DE COLORAÇÃO MANUAL – HEMATOCOLOR (HEMATOLOGIA)	2	CONJUNTO
48	MASSA P/VEDAR TUBOS C/18 GR	10	UNIDADE
49	BETATEST BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) 50T URI (GRAVITEST C/50 URI)	10	KIT



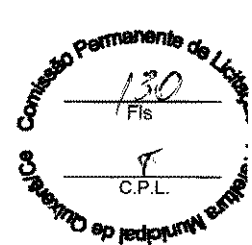
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



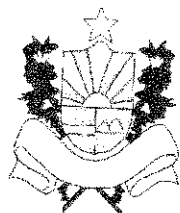
50	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 x 22 mm C/ 100	24	CAIXA
51	TRANSAMINASE OXALACETINA 200 TM (ASPARTATO – AST/GOT LIQUIF) 4X30 ML (LABTEST)	8	KIT
52	TRANSAMINASE PIRUVICA 200 TM (ALANINA – ALT/GPT LIQUIF) 4X30 ML (LABTEST)	8	KIT
53	ÓLEO DE IMERSÃO	4	FRASCO
54	RPR BRAS ESTAB. P/VDRL-5ML P/USO 225T	8	FRASCO
55	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 10 MICROLITROS	1	UND
56	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 20 MICROLITROS	1	UND
57	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 50 MICROLITROS	1	UND
58	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 100 MICROLITROS	1	UND
59	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 250 MICROLITROS	1	UND
60	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 500 MICROLITROS	1	UND
61	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 1000 MICROLITROS	1	UND
62	PROVETA 500 ML (VIDRO)	1	UND
63	PROVETA 1000 ML M (VIDRO)	1	UND
64	FORMOL COMERCIAL 37% 1000 ML	4	UND
65	ÁCIDO ACÉTICO PA COM 1000 ML	4	FRASCO
66	TUBO PARA COLETA À VACUO COM EDTA 4 ML (PLÁSTICO)- TAMPA ROXA- PCT C/100	70	PACOTE
67	TUBO PARA COLETA À VACUO SECO 5 ML (PLÁSTICO) PCT C/100	60	PACOTE
68	TUBO PARA COLETA À VACUO SECO 10 ML (PLÁSTICO) PCT C/100	50	PACOTE
69	TUBO PARA COLETA À VACUO COM FLUORETO 4 ML (PLÁSTICO) PCT C/100	30	PACOTE
70	CONTROLE DE QUALIDADE PARA BIOQUÍMICA	6	FRASCO
<b>LOTE 02: AGUA, SAIS MINERAIS PARENTERAIS/ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS/ANESTÉSICOS GERAIS /ANESTÉSICOS LOCAIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
71	AGUA DESTILADA AMP.C/10ML	26000	AMPOLA
72	AGUA DESTILADA AMP.C/500ML	1050	AMPOLA
73	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIM. PURA 5000ML	180	FRASCO
74	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML	100	AMPOLA
75	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	200	AMPOLA
76	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML	200	AMPOLA
77	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML	50	AMPOLA
78	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	100	AMPOLA
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.C/2ML	11000	AMPOLA
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	500	FRASCO
81	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
82	DEXTROCETAMINA, CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML	20	AMPOLA
83	DEXTROCETAMINA, CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML	5	AMPOLA
84	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	700	BISNAGA
85	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	10	FRASCO
86	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRITOR FR.AMPOLA C/ 20ML	600	AMPOLA
87	LIDOCAÍNA, CLOR. 0,002G + FENILEFRINA 0,004G E VEICULO AQUOSO ISOTONICO Q.S.P. 1,8ML – CAIXA C/50UND	10	CAIXA
88	BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO, SABOR MORANGO	15	POTE



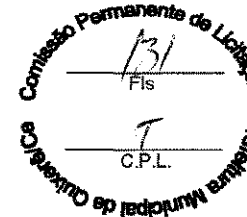
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



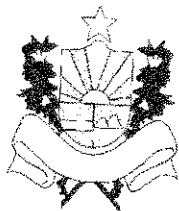
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
OU TUTTI-FRUTI POTE C/12G			
<b>LOTE 03: ANTAGONISTA DA HEPARINA/ANTI-HISTAMÍNICOS/ANTI-SÉPTICOS E SUBST.QUÍMICAS</b>			
89	PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML	25	AMPOLA
90	DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML	60	FRASCO
91	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP.C/2ML	1400	AMPOLA
92	PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE	24	POTE
93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	30	COMPRIMIDO
94	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	200	BISNAGA
95	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA C/1000ML	48	FRASCO
96	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. FRA C/1000ML	228	FRASCO
97	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML	840	FRASCO
98	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML	648	FRASCO
99	ALCOOL IODADO 1% FRA C/1000ML	6	FRASCO
100	DETERGENTE ENZIMÁTICO P/LAVAGEM DE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FRA C/1000ML	12	FRASCO
101	ETER SULFÚRICO FRA ÂMBAR C/1000ML	32	FRASCO
102	FORMALDEÍDO, SOL. 37% FRA C/1000ML	12	FRASCO
103	GEL P/ULTRASSOM FRA C/5KG	58	FRASCO
104	ODOPOVIDONA (PVP-I) DEGERMANTE FRA C/1000ML	48	FRASCO
105	ODOPOVIDONA (PVP-I) TÓPICO FRA C/1000ML	84	FRASCO
106	LUGOL FORTE A 5% FRA C/1000ML	63	FRASCO
107	SABÃO ANTISSEPTICO FRA C/1000ML	384	FRASCO
108	SOL.GLUTARALDEÍDO A 2% FRA C/1000ML P/ 28 DIAS	6	FRASCO
109	ACIDO ACETICO P.A FRA C/1000ML	30	FRASCO
<b>LOTE 04: ANTIARRÍTMICOS/ANTIASMÁTICOS/ANTIBIÓTICO</b>			
110	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML	200	AMPOLA
111	ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	300	COMPRIMIDO
112	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	240	CAPSULA
113	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML	10	AMPOLA
114	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	1100	AMPOLA
115	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA
116	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	200	FRASCO
117	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	100	FRASCO
118	SALBUTAMOL XPE. 0,4MG/ML FRA C/ 100ML	20	FRASCO
119	AMICACINA 100MG/ML AMP.C/1ML	100	AMPOLA
120	AMICACINA 500MG/2ML AMP.C/2ML	150	AMPOLA
121	AMPICILINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	1100	AMPOLA
122	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	500	AMPOLA
123	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML	10	FRASCO
124	BENZILP.PROCAÍNA+BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR.AMPOLA	500	AMPOLA
125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	1200	AMPOLA
126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	600	AMPOLA
127	BENZILPENICILINA POTASSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR.AMPOLA	150	AMPOLA
128	CEFALOTINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	1000	AMPOLA
129	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	1200	AMPOLA
130	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	2300	AMPOLA
131	CLINDAMICINA, FOSF. 150MG/ML AMP.C/4ML	100	AMPOLA
132	GENTAMICINA 20MG/ML AMP.C/1ML	300	AMPOLA



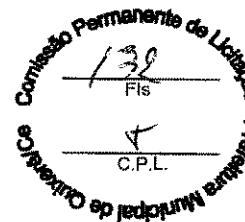
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



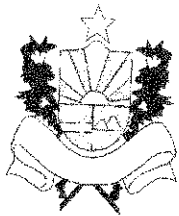
133	GENTAMICINA 40MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA
134	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP.C/2ML	900	AMPOLA
135	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	600	AMPOLA
136	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	5	FRASCO
<b>LOTE 05: ANTICOAGULANTES/ DE BAIXO PESO MOLECULAR E HEMOSTÁTICOS/ANTICOLINÉRGICOS/ANTICOLINESTERÁSICOS/ANTICONVULSIVANTES/ANTIDOTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
137	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	450	AMPOLA
138	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML AMP.C/0,25ML	250	AMPOLA
139	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	50	AMPOLA
140	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA C/ 0,4ML	40	UNID
141	ATROPINA,SULF. 0,250MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA
142	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	4800	AMPOLA
143	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	300	FRASCO
144	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	200	AMPOLA
145	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML	50	AMPOLA
146	DIAZEPAM 5MG/ML AMP.C/2ML	1900	AMPOLA
147	FENITOÍNA SÓDICA 5% AMP.C/5ML	150	AMPOLA
148	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	150	AMPOLA
149	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G	5	PACOTE
<b>LOTE 06 ANTIEMÉTICOS/ANTIGLAUCOMATOSOS/ANTIHIPERTENSIVOS/ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDE/ANTIPROTOZOÁRIOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
150	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML	100	AMPOLA
151	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	300	FRASCO
152	METOCLOPRAMIDA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/2ML	3900	AMPOLA
153	SOL.DE GLICERINA 12% AMP.C/500ML	100	AMPOLA
154	SOL.DE MANITOL 20% AMP.C/250ML	50	AMPOLA
155	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.C/01ML	50	AMPOLA
156	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/2ML	10	AMPOLA
157	CETOPROFENO 100MG I.V. FR.AMPOLA	500	AMPOLA
158	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/3ML	6800	AMPOLA
159	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	60	FRASCO
160	IBUPROFENO 600MG COMPR.	3000	COMPRIMIDO
161	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	300	BISNAGA
162	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	60	AMPOLA
<b>LOTE 07: ANTIPSIÓTICOS/ANTITUSSÍGENOS/ANTIULCEROSOS/ANTIULCEROSOS DÉRMICOS/ANTIÁCIDOS/CATÁRTICOS/COAGULANTES E FIBRINOLÍTICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
163	CLORPROMAZINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML	50	AMPOLA
164	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA
165	AMBROXOL,CLOR. EXPEC.AD 6MG/ML FRA C/100ML	90	FRASCO



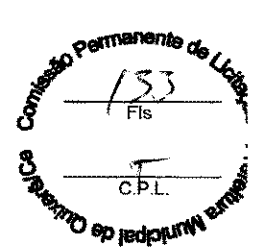
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



166	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. INF 3MG/ML FRA C/100ML	60	FRASCO
167	RANITIDINA 25MG AMP. C/2ML	4000	AMPOLA
168	OMEPRAZOL 40MG FR. AMPOLA	50	AMPOLA
169	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA C/30G	520	BISNAGA
170	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	345	FRASCO
171	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML	30	FRASCO
172	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	60	FRASCO
173	FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP. C/1ML	300	AMPOLA
<b>LOTE 08: CORTICOSTERÓIDES/DIURÉTICOS/FARMÁCOS INOTRÓPICOS/FITOTERÁPICOS/GLICÓSIDOS DIGITÁLICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
172	BETAMETASONA, ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP. C/1ML	10	AMPOLA
173	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML	30	FRASCO
174	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA C/1ML	1400	AMPOLA
175	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA C/2,5ML	2800	AMPOLA
176	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR. AMPOLA	1500	AMPOLA
177	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR. AMPOLA	1500	AMPOLA
178	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. C/2ML	2000	AMPOLA
179	DOPAMINA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/10ML	150	AMPOLA
180	MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML	6	UNIDADE
181	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML	12	UNIDADE
182	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP. C/2ML	100	AMPOLA
<b>LOTE 09: HIDRATAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
183	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/100ML (SISTEMA FECHADO)	3600	AMPOLA
184	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/250ML (SISTEMA FECHADO)	2220	AMPOLA
185	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	9600	AMPOLA
186	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	600	AMPOLA
187	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	300	AMPOLA
188	SOL. FRUTOSE 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	60	AMPOLA
189	SOL. GLICOFISIOLÓGICO 1:1 AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	2600	AMPOLA
190	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	2640	AMPOLA
191	SOL. RINGER C/LACTATO AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	1320	AMPOLA
192	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/250ML	120	AMPOLA
<b>LOTE 10: HIPOANALGÉSICOS /LUBRIFICANTES/MIORRELAXANTES CENTRAIS/NOOTRÓPICOS/NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO/OLTÁLMICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
193	MORFINA, SULF. 1MG/ML AMP. C/2ML	100	AMPOLA
194	MORFINA, SULF. 10MG/ML AMP. C/1ML	200	AMPOLA
195	PETIDINA, CLOR. 50MG/ML AMP. C/2ML	200	AMPOLA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



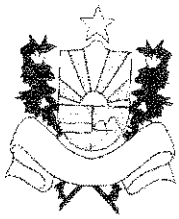
196	TRAMADOL,CLOR. 100MG AMP C/2ML	300	AMPOLA
197	TRAMADOL,CLOR. 50MG/ML AMP.C/1ML	200	AMPOLA
198	VASELINA LIQUIDA FRA C/1000ML	10	FRASCO
199	VASELINA POMADA BIS C/15G	60	BISNAGA
200	SUXAMETÔNIO,CLOR. 100MG FR.AMPOLA	20	AMPOLA
201	PIRACETAM 200MG/ML AMP.C/5ML	240	AMPOLA
202	GLICOSE 25% AMPOLA C/10ML	2800	AMPOLA
203	GLICOSE 50% AMPOLA C/10ML	2800	AMPOLA
204	TETRACAÍNA,CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML	6	FRASCO
205	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML	6	FRASCO

**LOTE 11: QUIMIOTERÁPICOS DO TRATO RESPIRATÓRIO E URINÁRIO/REVERSORES DE BENZODIAZEPINICOS E OPIÓIDES/ SEDATIVOS /VASOCONSTRICTORES /VASODILATADORES/UTEROTÔNICOS/VITAMINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
206	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO)	60	FRASCO
207	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.C/5ML	10	AMPOLA
208	NALOXONA,CLOR. 0,4MG/ML AMP.C/1ML	10	AMPOLA
209	MIDAZOLAM,MAL 5MG/ML AMP.C/3ML	30	AMPOLA
210	MIDAZOLAM,MAL 1MG/ML AMP.C/5ML	30	AMPOLA
211	ETILEFRINA,CLOR. 10MG/ML AMP.C/1ML	30	AMPOLA
212	METARAMINOL,BIT 10MG/ML AMP.C/1ML	50	AMPOLA
213	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100	COMPRIMIDO
214	METILERGOMETRINA,MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	50	AMPOLA
215	OCITOCINA 5UI/ML AMP.C/ 1ML	150	AMPOLA
216	AC. ASCÓRBICO (VIT-C) 100MG/ML AMP.C/5ML	2300	AMPOLA
217	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP.C/2ML	2700	AMPOLA
218	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPR.	200	COMPRIMIDO
219	TIAMINA 100MG AMP.C/1ML	10	AMPOLA

**MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

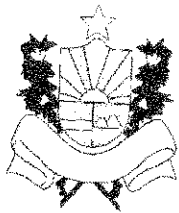
<b>LOTE 12: ADESIVOS/AFASTADORES E ESPECULOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
220	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - ROLO	1130	UNID
221	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALÉRGICO) 10CM X 4,5M – ROLO	36	UNID
222	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO C/ 19MM X 50M - UND	370	UNID
223	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE ROLO C/19MM X 30M – UND	350	UNID
224	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100UND	290	PACOTE
225	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM PONTA PROTEGIDA, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA – UND	12100	UNID
226	ESPATULA DE AYRES PACT.C/100UND	130	PACOTE
227	ESPÉCULO VAGINAL N.1 ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1000	UNID
228	ESPÉCULO VAGINAL N.2 ESTÉRIL DESCARTÁVEL	7000	UNID
229	ESPÉCULO VAGINAL N.3 ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1000	UNID
230	ESPÉCULO VAGINAL N.1 NÃO ESTÉRIL (INOX)	40	UNID



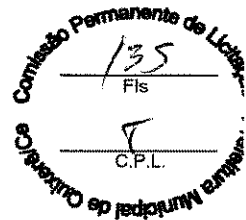
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



231	ESPÉCULO VAGINAL N.2 NÃO ESTÉRIL (INOX)	15	UNID
232	ESPÉCULO VAGINAL N.3 NÃO ESTÉRIL (INOX)	15	UNID
233	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL - UND	8000	UNID
<b>LOTE 13: SERINGAS E AGULHAS/ALGODÕES ABSORVENTES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
234	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM - UND	12000	UNID
235	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 0,55MM - UND	15000	UNID
236	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7MM - UND	5500	UNID
237	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8MM - UND	16600	UNID
238	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8MM - UND	16000	UNID
239	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12MM - UND	16400	UNID
240	AGULHA DESCARTÁVEL 8,0 X 0,25MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA – UND	2000	UNID
241	AGULHA DESCARTÁVEL 12,7 X 0,33MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA – UND	2000	UNID
242	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA C/ DISPOSITIVO RETRÁTIL – UND	10000	UNID
243	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA PARA INSULINA – UND	15000	UNID
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AGULHA – UND	32000	UNID
245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AGULHA – UND	23000	UNID
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA – UND	16500	UNID
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA – UND	16500	UNID
248	ABSORVENTE FEMININO – UND	60	UNID
249	ABSORVENTE LONGO P/ INCONTINÊNCIA TAM MÉDIO - UND	120	UNID
250	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/250G	158	PACOTE
251	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500G	308	PACOTE
252	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT. C/420G	10	PACOTE
253	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. PP - PACT.C/ 12 UNDS	30	PACOTE
254	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA M- PAC.C/ 08 UNDS	180	PACOTE
255	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA G- PAC.C/ 08 UNDS	180	PACOTE
<b>LOTE 14: ATADURAS/AVENTAIS, BATAS, JALECOS E DESCARTÁVEIS/BALANÇA/COLETORES E BOLSAS/CAIXAS TÉRMICAS/LIXEIRAS/MÁSCARAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
256	ATADURA DE ALGODÃO 100% CRU ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M – ROLO	360	ROLO
257	ATADURA DE ALGODÃO 100% CRU ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M – ROLO	360	ROLO
258	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM X 4,5M (ESTICADO) C/ACABAMENTO LATERAL SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA P/ CADA ROLO	4400	ROLO
259	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 4,5M (ESTICADO) C/ACABAMENTO LATERAL SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA P/ CADA ROLO	5600	ROLO
260	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20CM X 4,5M (ESTICADO) C/ACABAMENTO LATERAL SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA P/ CADA ROLO	2400	ROLO
261	ATADURA GESSADA 10CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO - ROLO	240	ROLO

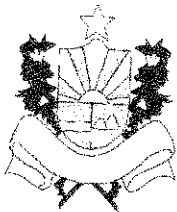


GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”

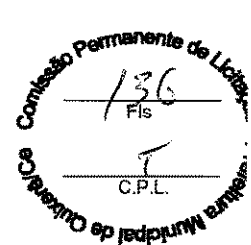


262	ATADURA GESSADA 15CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALERGICO - ROLO	180	ROLO
263	ATADURA GESSADA 20CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALERGICO - ROLO	240	ROLO
264	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.04 04CM X 20M - ROLO	6	ROLO
265	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.06 06CM X 25M - ROLO	4	ROLO
266	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.08 08CM X 15M - ROLO	4	ROLO
267	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.10 10CM X 15M - ROLO	6	ROLO
268	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - UND	3150	UNID
269	AVENTAL DE PVC SEM MANGA CURTA - UND	60	UNID
270	AVENTAL DE PVC MANGA LONGA (CAPOTE) - UND	330	UNID
271	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - UND	300	UNID
272	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO	60	PAR
273	LUVAS DE LÁTEX CANO CURTO AMARELA	60	PAR
274	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54MM - UND	110	UNID
275	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50	250	CAIXA
276	BOTAS DE PVC CANO CURTO	60	PAR
277	LENÇOL DE PAPEL – ROLO C/ 70CM X 50M – UND	10	UNID
278	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO ADULTO – UND	22	UNID
279	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA 60MM (KARAIE) EQUIPADA C/VALVULA HIGIENIZADORA COM ADESIVO - UND	300	UNID
280	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	1900	UNID
281	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 LITROS	160	UNID
282	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	700	UNID
283	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO C/VALVULA ANTI-REFLUXO	400	UNID
284	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO – UND	10800	UNID
285	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	1500	UNID
286	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)	30	UNID
287	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)	30	UNID
288	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 16 LITROS – UND	3	UNID
289	CAIXA TÉRMICA - 20 LITROS	10	UNID
290	CAIXA TÉRMICA - 8 LITROS	10	UNID
<b>LOTE 15: DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS E CANULAS/EQUIPOS PARA INFUSÃO/ FIOS PARA SUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
291	CANULA DE GUEDELL N. 3 - UND	14	UNID
292	CANULA DE GUEDELL N. 5 - UND	14	UNID
293	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G P/ SUBCLAVIA – UND	12	UNID
294	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G - UND	100	UNID
295	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G - UND	100	UNID
296	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - UND	150	UNID
297	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G - UND	650	UNID
298	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G - UND	850	UNID
299	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - UND	200	UNID
300	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO P/RECEM-NASCIDO - UND	40	UNID
301	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - UND	880	UNID
302	INFUSOR MULTIPLO C/2 VIAS – UND	700	UNID
303	SCALP N.19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	1200	UNID
304	SCALP N.21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	6600	UNID
305	SCALP N.23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	8600	UNID

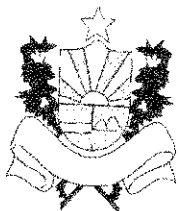




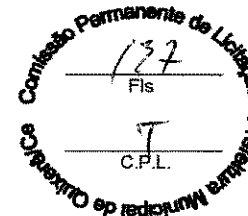
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



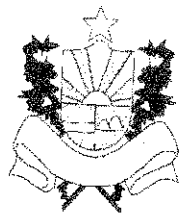
306	SCALP N.25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	1300	UNID
307	SCALP N.27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	1000	UNID
308	TORNEIRA 03 VIAS – UND	100	UNID
309	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA - UND	100	UNID
310	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA – UND	50	UNID
311	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL PARA O USO DE AGULHAS COM SIST.FECHADO - UND	7000	UNID
312	EQUIPO MICROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA – UND	600	UNID
313	FIO CATGUT CROMADO 0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. – ENV	72	ENVELOPE
314	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/1/2CIRC – ENV	72	ENVELOPE
315	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,5CM C/1/2CIRC – ENV	48	ENVELOPE
316	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75CM ABS.C/AG.CIL.2,0CM C/1/2CIRC. – ENV	48	ENVELOPE
317	FIO CATGUT SIMPLES 0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. – ENV	24	ENVELOPE
318	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 75CM ABS.C/AG.3,5CM CIL.CIRC.1/2 – ENV	24	ENVELOPE
319	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. – ENV	48	ENVELOPE
320	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 75CM ABS.C/AG.CIL.2,5CM C/1/2CIRC. – ENV	48	ENVELOPE
321	FIO NYLON PRETO 0 45CM N.ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8CIRC – ENV	48	ENVELOPE
322	FIO NYLON PRETO 2-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.2,5CM C/3/8CIRC. – ENV	336	ENVELOPE
323	FIO NYLON PRETO 3-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8 CIRC. – ENV	504	ENVELOPE
324	FIO NYLON PRETO 4-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8 CIRC. – ENV	336	ENVELOPE
325	FIO NYLON PRETO 5-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.2,5CM C/3/8 CIRC. – ENV	216	ENVELOPE
326	FIO NYLON PRETO 6-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.2,0CM C/3/8 CIRC. – ENV	96	ENVELOPE
	<b>LOTE 16: GAZES ABSORVENTES/SONDAS, DRENOS E TUBOS/INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO/SONDAS/LÁTEX</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
327	COMPR. DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS 100% ALGODÃO TIPO TELA C/08 CAMADAS E 05 DOBRAS PACOTE C/ 500 UND.	3800	PACOTE
328	COMPR. TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE C/ 50 UND.	20	PACOTE
329	GAZE HIDRÓFILA 91CM X 91M – ROLO	18	ROLO
330	ESTETOSCOPIO ADULTO UND	12	UNID
331	ESTETOSCOPIO INFANTIL UND	4	UNID
332	TENSIÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM BRIM OU METAL E TECIDO 100% ALGODÃO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO - UND	430	UNID
333	TENSIÔMETRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA EM BRIM OU	26	UNID



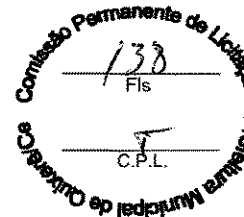
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



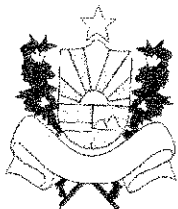
	METAL E TECIDO 100% ALGODÃO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO – UND		
334	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	128	UNID
335	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR – UND	20	UNID
336	TERMÔMETRO DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM GELADEIRA – UND	3	UNID
337	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	200	CAIXA
338	TERMÔMETRO DE PAREDE - AMBIENTE EXTERNO	15	UNID
339	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA	6000	UNID
340	DRENO DE PENROSE N. 01 PACT.C/12 UND	15	PACOTE
341	DRENO DE PENROSE N. 02 PACT.C/12 UND	9	PACOTE
342	DRENO DE PENROSE N. 03 PACT.C/12 UND	9	PACOTE
343	DRENO DE SUÇÃO N.3,2MM 600ML	2	UNID
344	DRENO DE SUÇÃO N.6,4MM 600ML	2	UNID
345	DRENO DE TÓRAX N.18+SIST.DE DRENAGEM MEDIASTINAL(KIT COMPLETO)	2	KIT
346	DRENO DE TÓRAX N.22+SIST.DE DRENAGEM MEDIASTINAL(KIT COMPLETO)	2	KIT
347	DRENO DE TÓRAX N.34+SIST.DE DRENAGEM MEDIASTINAL(KIT COMPLETO)	2	KIT
348	LÁTEX PARA GARROTE N. 200 – METRO	30	METRO
349	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 4,0 (SEM BALÃO) – UND	15	UNID
350	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 6,0 (COM BALÃO) – UND	20	UNID
351	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 7,0 (COM BALÃO) – UND	30	UNID
352	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 7,5 (COM BALÃO) – UND	20	UNID
353	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 8,0 (COM BALÃO) – UND	30	UNID
354	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 8,5 (COM BALÃO) – UND	20	UNID
355	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 9,0 (COM BALÃO) – UND	20	UNID
356	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS COM BALÃO - UND	20	UNID
357	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS COM BALÃO - UND	30	UNID
358	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS COM BALÃO - UND	20	UNID
359	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS COM BALÃO – UND	60	UNID
360	SONDA FOLEY N.18 2 VIAS COM BALÃO - UND	20	UNID
361	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS COM BALÃO - UND	10	UNID
362	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS COM BALÃO - UND	10	UNID
363	SONDA FOLEY N.24 2 VIAS COM BALÃO - UND	10	UNID
364	SONDA FOLEY N.16 2 VIAS COM BALÃO – UND	80	UNID
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.10 - UND	30	UNID
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.12 - UND	40	UNID
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 – UND	80	UNID
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 – UND	80	UNID
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 - UND	30	UNID
370	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.10 - UND	20	UNID
371	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.12 - UND	10	UNID
372	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.14 - UND	10	UNID
373	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.16 - UND	10	UNID



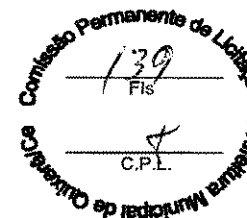
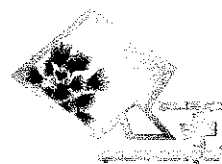
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



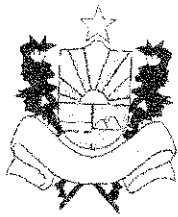
374	SONDA URETRAL N.04 – UND	10	UNID
375	SONDA URETRAL N.06 – UND	10	UNID
376	SONDA URETRAL N.08 – UND	20	UNID
377	SONDA URETRAL N.10 – UND	4000	UNID
378	SONDA URETRAL N.12 – UND	10400	UNID
379	SONDA URETRAL N.14 – UND	40	UNID
380	SONDA URETRAL N.16 – UND	10	UNID
381	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04 - UND	30	UNID
382	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 - UND	50	UNID
383	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	40	UNID
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 - UND	30	UNID
385	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 - UND	30	UNID
386	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 - UND	30	UNID
387	LATEX PARA ASPIRADOR EM SILICONE N. 204 PACOTE C/ 15METROS	6	PACOTE
388	LATEX PARA GARROTE N. 200 - PACOTE C/ 15METROS	5	PACOTE
<b>LOTE 17: EQUIPAMENTOS PARA FRACIONAMENTO/LAMINAS/ESTRUTURAÇÃO/MÁSCARAS/ MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
389	FITA CHATA DE NÍQUEL CROMO, LARGURA DE 3MM, REVESTIDA POR ARMALON – UND	2	UNID
390	LAMINA DE BISTURI N.12 – UND	400	UNID
391	LAMINA DE BISTURI N.15 – UND	500	UNID
392	LAMINA DE BISTURI N.20 – UND	500	UNID
393	LAMINA DE BISTURI N.21 – UND	500	UNID
394	LAMINA DE BISTURI N.23 – UND	800	UNID
395	LAMINA DE BISTURI N.24 – UND	800	UNID
396	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA - UND	8300	UNID
397	LAMÍNULAS 24X50MM- UND	8000	UNID
398	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL C/ 06 PRATELEIRAS ALT:200CM, LARG:92CM E PROF:30CM	4	UNID
399	ESTRADO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO 25 X 50 X 2,5CM	10	UNID
400	LUVAS EM LÁTEX TIPO MUCAMBO - P - PAR	50	PAR
401	LUVAS EM LÁTEX TIPO MUCAMBO - M - PAR	50	PAR
402	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 7,0 – PAR	1400	PAR
403	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 7,5 – PAR	1800	PAR
404	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 8,0 – PAR	1400	PAR
405	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 8,5 – PAR	400	PAR
406	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL TAM. G - CAIXA C/ 50 PARES	360	CAIXA
407	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL TAM. M - CAIXA C/ 50 PARES	540	CAIXA
408	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL TAM. P - CAIXA C/ 50 PARES	600	CAIXA
409	MASCARA P/AEROSOL ADULTO + EQUIPO NEBULIZADOR – KIT	70	KIT
410	MASCARA P/AEROSOL PEDIATRICO + EQUIPO NEBULIZADOR – KIT	70	KIT
411	MASCARA DE PROTEÇÃO P/TUBERCULOSE – UND	70	UNID
412	MASCARA DESCARTÁVEL C/FILTRO P/PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO	17000	UNID
413	OCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54MM - UND	50	UNID
414	ALMONTOLIA ÂMBAR C/ TAMPAS ROSQUEADA CAPACIDADE	102	UNID



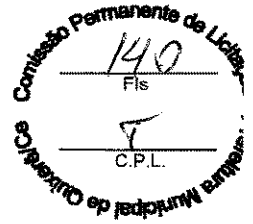
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



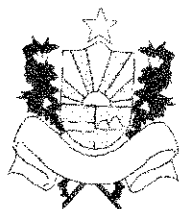
	PARA 500ML		
415	ALMONTOLIA TRANSPARENTE C/ TAMPAS ROSQUEADAS CAPACIDADE PARA 500ML	84	UNID
416	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ BIÓPSIA C/ TAMPAS DE ROSCA CAP. 200ML	30	FRASCO
417	SABONETEIRA SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL	100	UNID
418	INDICADOR BIOLÓGICO AMP	300	AMPOLA
419	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE SEMANAL CAIXA C/ 50UND	2	CAIXA
420	PAPEL CREPADO 50CM X 50CM CAIXA C/500 FOLHAS	30	CAIXA
421	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 49MM	5000	CAIXA
422	PRESERVATIVO FEMININO	1000	CAIXA
423	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS – UND	800	UNID
424	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS – UND	4200	UNID
<b>LOTE 18: MATERIAIS DIVERSOS/CIRÚRGICOS/CURATIVOS/MATERIAIS PARA ELETROCARDIOGRAMA/EMERGÊNCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
425	COLCHÃO HOPITALAR 1,90 X 0,90 C/ RESISTÊNCIA PARA 100KG – UND	8	UNID
426	FORRAÇÃO ORTO AGUA ARTICULADO 1,90 X 0,90 C/RESISTÊNCIA PARA 130KG - UND	6	UNID
427	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL E COM RODÍZIOS – UND	6	UNID
428	CAIXA INOX PARA KIT DE PEQUENA CIRURGIA	60	UNID
429	CUBA REDONDA PEQUENA INOX	16	UNID
430	CUBA REDONDA MEDIA INOX - UND	16	UNID
431	CUBA REDONDA GRANDE INOX - UND	16	UNID
432	PINÇA CHERON 24CM INOX - UND	80	UNID
433	PINÇA CRILLE RETA 14CM INOX - UND	120	UNID
434	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM INOX - UND	120	UNID
435	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 24CM INOX - UND	120	UNID
436	PINÇA DISSECÇÃO DENTE RATO 16CM INOX - UND	120	UNID
437	PINÇA DISSECÇÃO DENTE RATO 24CM INOX - UND	120	UNID
438	PINÇA HALLYS 20CM INOX - UND	120	UNID
439	PINÇA HALLYS 24CM INOX - UND	120	UNID
440	PINÇA KELLY CURVA 16CM INOX - UND	120	UNID
441	PINÇA KELLY RETA 16CM INOX - UND	120	UNID
442	PINÇA RASTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM INOX - UND	120	UNID
443	PINÇA RASTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM INOX - UND	120	UNID
444	PORTA AGULHAS INOX 20CM - UND	50	UNID
445	PORTA AGULHAS INOX 24CM - UND	50	UNID
446	TESOURA METZEMBAL CURVA 20CM INOX - UND	70	UNID
447	TESOURA METZEMBAL CURVA 24CM INOX - UND	70	UNID
448	TESOURA METZEMBAL RETA 20CM INOX - UND	70	UNID
449	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 10CM X 10CM – UND	10	UNID
450	CABO PACIENTE PARA ELETROCARDIOGRAFO MICROMED WINCARDIO COM 10 VIAS (4 PERIFÉRICAS + 6 PRECORDIAIS – UND CONECTOR 25VIAS. PADRÃO INTERNACIONAL. CABO MANGA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E RABICHOS COM 1 METRO. TERMINAIS TIPO JACARÉ, POSSIBILITANDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE ELETRODO.	2	UNID
451	CLIPS ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAFO PARA	2	KIT



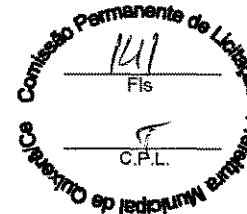
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



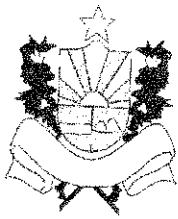
	EXTREMIDADES ADULTO - KIT COM 4 UNIDADES NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO E/OU TRANSPARENTE – KIT		
452	CLIPS ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAFO PARA EXTREMIDADES INFANTIL - KIT COM 4 UNIDADES NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO E/OU TRANSPARENTE – KIT	2	KIT
453	ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ADULTO – UND	1150	UNID
454	ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) INFANTIL – UND	500	UNID
455	ELETRODOS PRÉ-CORDIAL PARA CARDIOLOGIA COM BASE METÁLICA DE SUÇÃO E PERA DE ELETROCARDIOGRAMA ADULTO – UND	12	UNID
456	ELETRODOS PRÉ-CORDIAL PARA CARDIOLOGIA COM BASE METÁLICA DE SUÇÃO E PERA DE ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL – UND	12	UNID
457	PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO PRÉ-CORDIAL ECG	36	UNID
458	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA 10 VIAS	30	UNID
459	PERAS PARA ELETRODOS DO CABO DE ELETROCARDIOGRAMA DE 10VIAS	90	UNID
460	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - GRANDE	12	UNID
461	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - MEDIO	12	UNID
462	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - PEQUENO	12	UNID
463	COLAR CERVICAL DE PVC TIPO AMERICANO - GRANDE	12	UNID
464	COLAR CERVICAL DE PVC TIPO AMERICANO - MEDIO	12	UNID
465	COLAR CERVICAL DE PVC TIPO AMERICANO - PEQUENO	12	UNID
466	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE - ADULTO	2	UNID
467	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE - PEDIÁTRICO	2	UNID
468	REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO - ADULTO	2	UNID
469	REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO – PEDIÁTRICO	2	UNID
470	MASCARA PARA REANIMADOR MANUAL VERDE - N.03 ADULTO	12	UNID
471	MASCARA PARA REANIMADOR MANUAL VERDE - N.01 PEDIÁTRICO	12	UNID
472	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) VERDE – ADULTO	12	UNID
473	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) VERDE – PEDIÁTRICO	12	UNID
	<b>LOTE 19: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
474	BATERIA DE LÍTIO REF.CR 2032	10	UNID
475	ESFINGOMANÔMETRO PARA TENSÍOMETRO	6	UNID
476	MANGUITOS PARA TENSÍOMETRO	6	UNID
477	OLIVAS PARA ESTETOSCÓPIO – PAR	6	UNID
478	PERA PARA TENSÍOMETRO	6	UNID
479	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	32	UNID
480	MANOMETRO C/VALVULA P/CILINDRO DE OXIGENIO C/200 LIBRAS	28	UNID
481	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	32	UNID
482	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M³ - UND	10	UNID
483	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ - UND	10	UNID
	<b>LOTE 20: MATERIAIS PARA RADIOLOGIA -</b>		



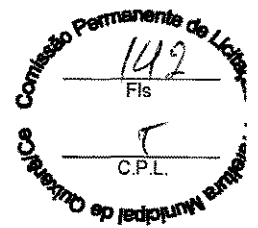
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



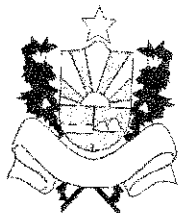
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA TRAUMATOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
484	AVENTAL C/PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb FRENTE E COSTAS 1,00 X 0,60M – UND	1	UNID
485	AVENTAL PANORÂMICO C/PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb ADULTO – UND	1	UNID
486	AVENTAL PANORÂMICO C/PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb INFANTIL – UND	1	UNID
487	LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO 0,50mmPb - PAR	1	PAR
488	NÚMERO DE CHUMBO COM BASE PVC OU ALUMINIO C/ ALTURA DE 06MM – CAIXA	1	CAIXA
489	NÚMERO DE CHUMBO COM BASE PVC OU ALUMINIO C/ ALTURA DE 10MM – CAIXA	1	CAIXA
490	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb FRONTAL E LATERAL CONTRA RAIOS-X	1	UNID
491	PROTETOR PLUMBÍFERO DE TIREÓIDE ADULTO 0,50mmPb – UND	1	UNID
492	PROTETOR PLUMBÍFERO DE TIREÓIDE INFANTIL 0,50mmPb – UND	1	UNID
493	FILME P/RAIO-X 18 X 24CM CX.C/100 PELÍCULAS	15	CAIXA
494	FILME P/RAIO-X 24 X 30CM CX.C/100 PELÍCULAS	20	CAIXA
495	FILME P/RAIO-X 30 X 40CM CX.C/100 PELÍCULAS	18	CAIXA
496	FILME P/RAIO-X 35 X 35CM CX.C/100 PELÍCULAS	20	CAIXA
497	FILME P/RAIO-X 35 X 43CM CX.C/100 PELÍCULAS	15	CAIXA
498	FIXADOR PARA RAIOS-X FRA C/5000ML (PARA 20 LITROS)	20	GALÃO
499	REVELADOR DE RAIOS-X FRA C/5000ML (PARA 20 LITROS)	20	GALÃO
500	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO GRANDE - UND	12	UNID
501	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO MÉDIO - UND	12	UNID
502	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO PEQUENO - UND	24	UNID
503	TALA METÁLICA 12 X 18CM - PEQUENA - UND	24	UNID
504	TALA METÁLICA 16 X 18CM - MÉDIA - UND	12	UNID
505	TALA METÁLICA 19 X 18CM - GRANDE - UND	12	UNID
506	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA 85CM X 10CM – UND	2	UNID
507	TALA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL MOLDÁVEL EM EVA – KIT C/ 04 PEÇAS	2	KIT
<b>LOTE 21: REAGENTES DE PREVENÇÃO/MEDICAMENTOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO/MATERIAL P/INSTRUMENTAL HOSPITALAR/PARA PREVENÇÃO/PERMANENTES</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
508	ACIDO ACÉTICO 2% PARA CITOLOGIA FRA C/ 1000ML	6	FRASCO
509	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML	6	FRASCO
510	ACIDO TRICLOROACÉTICO A 90% FRA C/ 10ML	30	FRASCO
511	ACIDO CITRICO A 10% FRAS.C/100ML	5	FRASCO
512	PROPÉS OU SAPATILHA DESCARTÁVEL – UND	1000	UNID
513	TOUCA FEMININA DESCARTÁVEL – UND	6000	UNID
514	GORRO DESCARTÁVEL – UND	100	UNID
515	TOUCA DESCARTÁVEL – UND	800	UNID
516	COPO PORTA LAMINA DE PREVENÇÃO	12000	UNID
517	KIT LARINGOSCÓPICO CLÍNICO C/ 5 LAMINAS CURVAS	2	UNID
518	OTÓSCOPIO CLÍNICO – KIT	2	UNID
519	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL - UND	3	UNID
520	ALCOÔMETRO DE GAYLUSSAC	2	UNID
521	APARELHO NEBULIZADOR P/ AEROSOL	20	UNID



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



<b>LOTE 22: MATERIAIS PARA RECEM NASCIDOS/NORMALIZADOR DA FLORA VAGINAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
522	CLAMP UMBILICAL – UND	150	UNID
523	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM-NASCIDO – FEMININO	80	UNID
524	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM-NASCIDO – MASCULINO	80	UNID



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUIXERÊ-CE**

Prezados Senhores,

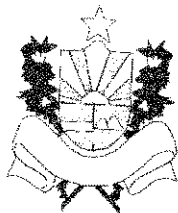
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ..

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

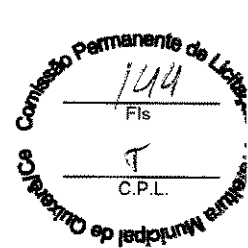
**LOTE 01- MATERIAL LABORATORIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
1	ACIDO ÚRICO LIQUIFORME (4X30 ML)	15	KIT		
2	BILIRRUBINA 110/276T	6	KIT		
3	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML KIT	2	KIT		
4	GLICOSE PAP LIQUIFORME 500 ML	20	KIT		
5	COLESTEROL 2X100 ML LIQUIFORM KIT	30	KIT		
6	COLESTEROL HDL 25ML KIT	8	KIT		
7	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORME (2X100 ML)	30	KIT		
8	CREATININA 250 ML-COLOR./P. FINAL 100TT	15	KIT		
9	UREIA DE COLOR. ENZ. 1000 ML (500/1000TT)	8	KIT		
10	SEROLÁTEX PCR COMPLETO 60TM	12	KIT		
11	SEROLATEX (ASO) 60T	12	KIT		
12	REUMALATEX COMP. 60TM KIT	12	KIT		
13	SORO ANTI-A 10ML	4	FRASCO		
14	SORO ANTI-B 10ML	4	FRASCO		
15	SORO ANTI-AB 10ML	4	FRASCO		
16	SORO ANTI-D 10ML	4	FRASCO		
17	SORO DE COOMBS ANTI IGG 10ML	2	FRASCO		
18	PADRÃO DE HEMOGLOBINA 1ML	4	KIT		
19	HEMOGLOBINA 400T(REAGENTE DE COR)	15	KIT		
20	TUBO CAPILAR S/HEP. CX C/500	10	CAIXA		
21	LÍQUIDO DE TURK C/500ML	8	FRASCO		
22	CONJ. P/COLOR. ZIEHL-NELSSSEN (3X500)	6	KIT		

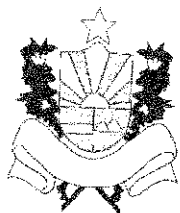




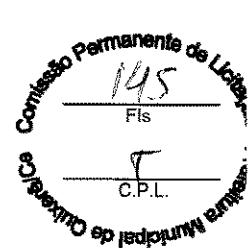
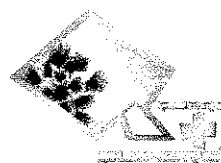
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



23	INSTANT PROV KIT COR. RAPIDO (3X500')	12	KIT		
24	LAMINA PONTA FOSCA LAP. C/50	50	CAIXA		
25	LAMINA LISA LAPIDADA. CX/50 UND	20	CAIXA		
26	LAMINULA P/CAMARA DE NEWBAUER CX C/10	3	CAIXA		
27	FITA DE URINA 10 PAR. P/UROAN. C/150 TIRAS	36	CAIXA		
28	TUBO P/UROANÁLISES VIDRO GRADUADO S/TAMPA	48	UNIDADE		
29	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM VIDRO S/TAMPA	2000	UNIDADE		
30	TUBO DE ENSAIO 16 X 100 MM VIDRO S/TAMPA	200	UNIDADE		
31	GLISTAB (ANTICOAGULANTE) 20ML	2	FRASCO		
32	FUNIL LISO CURTO (MEDIO)	3	UNIDADE		
33	PIPETA P/ VHS	10	UNIDADE		
34	PIPETA 2 ML (VIDRO)	20	UNIDADE		
35	PIPETA 5 ML (VIDRO)	30	UNIDADE		
36	PIPETA 10 ML (VIDRO)	30	UNIDADE		
37	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML (VIDRO)	2	UNIDADE		
38	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 ML (VIDRO)	2	UNIDADE		
39	PERA P/ PIPETAGEM ESF.FERRO (PIPETADOR)	5	UNIDADE		
40	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, PCT C/100	8	UNIDADE		
41	LANCETA PICADORA C/200UND	5	CAIXA		
42	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	4	UNIDADE		
43	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO P / PARASITOLOGIA	10	UNIDADE		
44	COLETOR UNIVERSAL 80 ML C/ PA	1000	UNIDADE		
45	PONTEIRA DESCARTAVEL (10 A 250 µL)	5000	UNIDADE		
46	PONTEIRA DESCARTAVEL (500 A 1000 µL)	2000	UNIDADE		
47	SISTEMA DE COLORAÇÃO MANUAL – HEMATOCOLOR (HEMATOLOGIA)	2	CONJUNTO		
48	MASSA P/VEDAR TUBOS C/18 GR	10	UNIDADE		
49	BETATEST BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) 50T URI (GRAVITEST C/50 URI)	10	KIT		
50	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 x 22 mm C/ 100	24	CAIXA		
51	TRANSAMINASE OXALACETINA 200 TM (ASPARTATO – AST/GOT LIQUIF) 4X30 ML (LABTEST)	8	KIT		
52	TRANSAMINASE PIRUVICA 200 TM (ALANINA – ALT/GPT LIQUIF) 4X30 ML (LABTEST)	8	KIT		
53	ÓLEO DE IMERSÃO	4	FRASCO		
54	RPR BRAS ESTAB. P/VDRL-5ML P/USO 225T	8	FRASCO		
55	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 10 MICROLITROS	1	UND		
56	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 20 MICROLITROS	1	UND		
57	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 50 MICROLITROS	1	UND		
58	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 100 MICROLITROS	1	UND		
59	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 250 MICROLITROS	1	UND		
60	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 500 MICROLITROS	1	UND		
61	PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO MOD. FS 1000 MICROLITROS	1	UND		
62	PROVETA 500 ML (VIDRO)	1	UND		
63	PROVETA 1000 ML M (VIDRO)	1	UND		
64	FORMOL COMERCIAL 37% 1000 ML	4	UND		



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



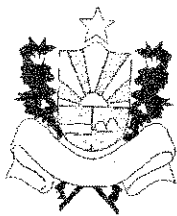
65	ÁCIDO ACÉTICO PA COM 1000 ML	4	FRASCO		
66	TUBO PARA COLETA À VACUO COM EDTA 4 ML (PLÁSTICO)-TAMPA ROXA- PCT C/100	70	PACOTE		
67	TUBO PARA COLETA À VACUO SECO 5 ML (PLÁSTICO) PCT C/100	60	PACOTE		
68	TUBO PARA COLETA À VACUO SECO 10 ML (PLÁSTICO) PCT C/100	50	PACOTE		
69	TUBO PARA COLETA À VACUO COM FLUORETO 4 ML (PLÁSTICO) PCT C/100	30	PACOTE		
70	CONTROLE DE QUALIDADE PARA BIOQUÍMICA	6	FRASCO		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					

**LOTE 02: AGUA, SAIS MINERAIS  
PARENTERAIS/ANALGÉSICO-  
ANTIPIRÉTICOS/ANESTÉSICOS GERAIS  
/ANESTÉSICOS LOCAIS**

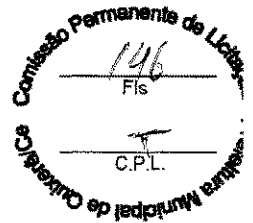
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
71	AGUA DESTILADA AMP.C/10ML	26000	AMPOLA		
72	AGUA DESTILADA AMP.C/500ML	1050	AMPOLA		
73	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIM. PURA 5000ML	180	FRASCO		
74	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML	100	AMPOLA		
75	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	200	AMPOLA		
76	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML	200	AMPOLA		
77	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML	50	AMPOLA		
78	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	100	AMPOLA		
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.C/2ML	11000	AMPOLA		
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	500	FRASCO		
81	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO		
82	DEXTROCETAMINA, CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML	20	AMPOLA		
83	DEXTROCETAMINA, CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML	5	AMPOLA		
84	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	700	BISNAGA		
85	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	10	FRASCO		
86	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRITOR FR.AMPOLA C/ 20ML	600	AMPOLA		
87	LIDOCAÍNA, CLOR. 0,002G + FENILEFRINA 0,004G E VEICULO AQUOSO ISOTONICO Q.S.P. 1,8ML – CAIXA C/50UND	10	CAIXA		
88	BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI POTE C/12G	15	POTE		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					

**LOTE 03: ANTAGONISTA DA HEPARINA/ANTI-  
HISTAMÍNICOS/ANTI-SÉPTICOS E  
SUBST.QUÍMICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
89	PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML	25	AMPOLA		
90	DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML	60	FRASCO		
91	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP.C/2ML	1400	AMPOLA		
92	PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE	24	POTE		
93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	30	COMPRIMIDO		
94	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	200	BISNAGA		



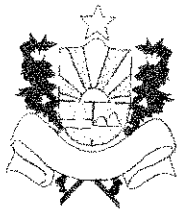
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



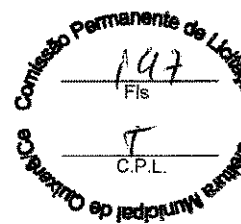
95	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRA C/1000ML	48	FRASCO		
96	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. FRA C/1000ML	228	FRASCO		
97	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML	840	FRASCO		
98	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML	648	FRASCO		
99	ALCOOL IODADO 1% FRA C/1000ML	6	FRASCO		
100	DETERGENTE ENZIMÁTICO P/LAVAGEM DE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FRA C/1000ML	12	FRASCO		
101	ETER SULFÚRICO FRA ÂMBAR C/1000ML	32	FRASCO		
102	FORMALDEÍDO, SOL. 37% FRA C/1000ML	12	FRASCO		
103	GEL P/ULTRASSOM FRA C/5KG	58	FRASCO		
104	ODOPOVIDONA (PVP-I) DEGERMANTE FRA C/1000ML	48	FRASCO		
105	ODOPOVIDONA (PVP-I) TÓPICO FRA C/1000ML	84	FRASCO		
106	LUGOL FORTE A 5% FRA C/1000ML	63	FRASCO		
107	SABÃO ANTISSÉPTICO FRA C/1000ML	384	FRASCO		
108	SOL.GLUTARALDEÍDO A 2% FRA C/1000ML P/ 28 DIAS	6	FRASCO		
109	ACIDO ACETICO P.A FRA C/1000ML	30	FRASCO		
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>				

**LOTE 04:  
ANTIARRÍTMICOS/ANTIASMÁTICOS/ANTIBIÓTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
110	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML	200	AMPOLA		
111	ISSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	300	COMPRIMIDO		
112	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	240	CAPSULA		
113	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML	10	AMPOLA		
114	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	1100	AMPOLA		
115	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA		
116	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	200	FRASCO		
117	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	100	FRASCO		
118	SALBUTAMOL XPE. 0,4MG/ML FRA C/ 100ML	20	FRASCO		
119	AMICACINA 100MG/ML AMP.C/1ML	100	AMPOLA		
120	AMICACINA 500MG/2ML AMP.C/2ML	150	AMPOLA		
121	AMPICILINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	1100	AMPOLA		
122	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	500	AMPOLA		
123	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML	10	FRASCO		
124	BENZILP.PROCAÍNA+BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR.AMPOLA	500	AMPOLA		
125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	1200	AMPOLA		
126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	600	AMPOLA		
127	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR.AMPOLA	150	AMPOLA		
128	CEFALOTINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	1000	AMPOLA		
129	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	1200	AMPOLA		
130	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	2300	AMPOLA		
131	CLINDAMICINA, FOSF. 150MG/ML AMP.C/4ML	100	AMPOLA		
132	GENTAMICINA 20MG/ML AMP.C/1ML	300	AMPOLA		
133	GENTAMICINA 40MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA		
134	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP.C/2ML	900	AMPOLA		
135	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	600	AMPOLA		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



136	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	5	FRASCO		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					

**LOTE 05: ANTICOAGULANTES/ DE BAIXO PESO  
MOLECULAR E  
HEMOSTÁTICOS/ANTICOLINÉRGICOS/ANTICOLINE  
STERÁSICOS/ANTICONVULSIVANTES/ANTIDOTOS**

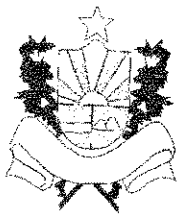
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
137	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	450	AMPOLA		
138	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML AMP.C/0,25ML	250	AMPOLA		
139	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	50	AMPOLA		
140	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA C/ 0,4ML	40	UNID		
141	ATROPINA,SULF. 0,250MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA		
142	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	4800	AMPOLA		
143	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	300	FRASCO		
144	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	200	AMPOLA		
145	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML	50	AMPOLA		
146	DIAZEPAM 5MG/ML AMP.C/2ML	1900	AMPOLA		
147	FENITOINA SÓDICA 5% AMP.C/5ML	150	AMPOLA		
148	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	150	AMPOLA		
149	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G	5	PACOTE		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>					

**LOTE 06  
ANTIEMÉTICOS/ANTI GLAUCOMATOSOS/ANTIHIPE  
RTENSIVOS/ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO  
ESTERÓIDE/ANTIPROTOZOÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
150	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML	100	AMPOLA		
151	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	300	FRASCO		
152	METOCLOPRAMIDA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/2ML	3900	AMPOLA		
153	SOL.DE GLICERINA 12% AMP.C/500ML	100	AMPOLA		
154	SOL.DE MANITOL 20% AMP.C/250ML	50	AMPOLA		
155	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.C/01ML	50	AMPOLA		
156	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/2ML	10	AMPOLA		
157	CETOPROFENO 100MG I.V. FR.AMPOLA	500	AMPOLA		
158	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/3ML	6800	AMPOLA		
159	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	60	FRASCO		
160	IBUPROFENO 600MG COMPR.	3000	COMPRIMIDO		
161	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	300	BISNAGA		
162	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	60	AMPOLA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>					

**LOTE 07:  
ANTIPSIÓTICOS/ANTI TUSSÍGENOS/ANTIULCERO  
SOS/ANTIULCEROSOS  
DÉRMICOS/ANTIÁCIDOS/CATÁRTICOS/COAGULAN  
TES E FIBRINOLÍTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO	PARCIAL
------	-----------	-----	------	-------	---------



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



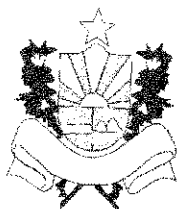
				UNITÁRIO	POR ITEM
163	CLORPROMAZINA, CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML	50	AMPOLA		
164	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	400	AMPOLA		
165	AMBROXOL, CLOR. EXPEC.AD 6MG/ML FRA C/100ML	90	FRASCO		
166	AMBROXOL, CLOR. EXPEC.INF 3MG/ML FRA C/100ML	60	FRASCO		
167	RANITIDINA 25MG AMP.C/2ML	4000	AMPOLA		
168	OMEPRAZOL 40MG FR.AMPOLA	50	AMPOLA		
169	COLAGENASE 0,8UI/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA C/30G	520	BISNAGA		
170	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	345	FRASCO		
171	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML	30	FRASCO		
172	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	60	FRASCO		
173	FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP.C/1ML	300	AMPOLA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>					

**LOTE 08:  
CORTICOSTERÓIDES/DIURÉTICOS/FARMÁCOS  
INOTRÓPICOS/FITOTERÁPICOS/GLICÓSIDOS  
DIGITÁLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
172	BETAMETASONA, ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP.C/1ML	10	AMPOLA		
173	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML	30	FRASCO		
174	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA C/1ML	1400	AMPOLA		
175	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA C/2,5ML	2800	AMPOLA		
176	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMPOLA	1500	AMPOLA		
177	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	1500	AMPOLA		
178	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.C/2ML	2000	AMPOLA		
179	DOPAMINA, CLOR. 5MG/ML AMP.C/10ML	150	AMPOLA		
180	MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML	6	UNIDADE		
181	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML	12	UNIDADE		
182	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP.C/2ML	100	AMPOLA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>					

**LOTE 09: HIDRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
183	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/100ML (SISTEMA FECHADO)	3600	AMPOLA		
184	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/250ML (SISTEMA FECHADO)	2220	AMPOLA		
185	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO)	9600	AMPOLA		
186	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	600	AMPOLA		
187	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	300	AMPOLA		
188	SOL.FRUTOSE 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	60	AMPOLA		
189	SOL.GLICOFISIOLÓGICO 1:1 AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO)	2600	AMPOLA		
190	SOL.GLICOSADO 5% AMP.C/500ML (SISTEMA	2640	AMPOLA		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



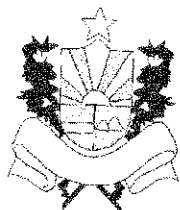
	FECHADO)				
191	SOL.RINGER C/LACTATO AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO)	1320	AMPOLA		
192	SOL.GLICOSADO 5% AMP.C/250ML	120	AMPOLA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>					

<b>LOTE 10: HIPOANALGÉSICOS /LUBRIFICANTES/MIORRELAXANTES CENTRAIS/NOOTRÓPICOS/NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO/OLTÁLMICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
193	MORFINA,SULF. 1MG/ML AMP.C/2ML	100	AMPOLA		
194	MORFINA,SULF. 10MG/ML AMP.C/1ML	200	AMPOLA		
195	PETIDINA,CLOR. 50MG/ML AMP.C/2ML	200	AMPOLA		
196	TRAMADOL,CLOR. 100MG AMP C/2ML	300	AMPOLA		
197	TRAMADOL,CLOR. 50MG/ML AMP.C/1ML	200	AMPOLA		
198	VASELINA LIQUIDA FRA C/1000ML	10	FRASCO		
199	VASELINA POMADA BIS C/15G	60	BISNAGA		
200	SUXAMETÔNIO,CLOR. 100MG FR.AMPOLA	20	AMPOLA		
201	PIRACETAM 200MG/ML AMP.C/5ML	240	AMPOLA		
202	GLICOSE 25% AMPOLA C/10ML	2800	AMPOLA		
203	GLICOSE 50% AMPOLA C/10ML	2800	AMPOLA		
204	TETRACAÍNA,CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML	6	FRASCO		
205	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML	6	FRASCO		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>					

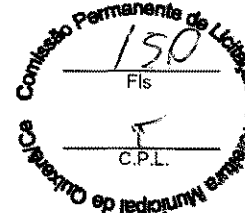
<b>LOTE 11: QUIMIOTERÁPICOS DO TRATO RESPIRATÓRIO E URINÁRIO/REVERSORES DE BENZODIAZEPINICOS E OPIÓIDES/ SEDATIVOS /VASOCONSTRITORES /VASODILATADORES/UTEROTÔNICOS/VITAMINAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
206	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO)	60	FRASCO	17,06	1.023,60
207	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.C/5ML	10	AMPOLA		
208	NALOXONA,CLOR. 0,4MG/ML AMP.C/1ML	10	AMPOLA		
209	MIDAZOLAM,MAL 5MG/ML AMP.C/3ML	30	AMPOLA		
210	MIDAZOLAM,MAL.1MG/ML AMP.C/5ML	30	AMPOLA		
211	ETILEFRINA,CLOR. 10MG/ML AMP.C/1ML	30	AMPOLA		
212	METARAMINOL,BIT 10MG/ML AMP.C/1ML	50	AMPOLA		
213	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100	COMPRIMIDO		
214	METILERGOMETRINA,MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	50	AMPOLA		
215	OCITOCINA 5UI/ML AMP.C/ 1ML	150	AMPOLA		
216	AC. ASCÓRBICO (VIT-C) 100MG/ML AMP.C/5ML	2300	AMPOLA		
217	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP.C/2ML	2700	AMPOLA		
218	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPR.	200	COMPRIMIDO		
219	TIAMINA 100MG AMP.C/1ML	10	AMPOLA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>					

**MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”

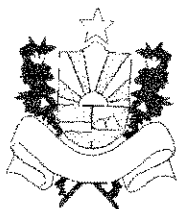


**LOTE 12: ADESIVOS/AFASTADORES E  
ESPECULOS**

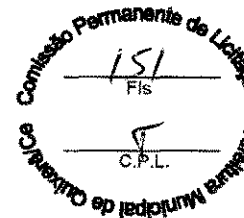
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
220	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - ROLO	1130	UNID		
221	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALÉRGICO) 10CM X 4,5M - ROLO	36	UNID		
222	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO C/ 19MM X 50M - UND	370	UNID		
223	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE ROLO C/19MM X 30M - UND	350	UNID		
224	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100UND	290	PACOTE		
225	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM PONTA PROTEGIDA, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA - UND	12100	UNID		
226	ESPATULA DE AYRES PACT.C/100UND	130	PACOTE		
227	ESPÉCULO VAGINAL N.1 ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1000	UNID		
228	ESPÉCULO VAGINAL N.2 ESTÉRIL DESCARTÁVEL	7000	UNID		
229	ESPÉCULO VAGINAL N.3 ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1000	UNID		
230	ESPÉCULO VAGINAL N.1 NÃO ESTÉRIL (INOX)	40	UNID		
231	ESPÉCULO VAGINAL N.2 NÃO ESTÉRIL (INOX)	15	UNID		
232	ESPÉCULO VAGINAL N.3 NÃO ESTÉRIL (INOX)	15	UNID		
233	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL - UND	8000	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>					

**LOTE 13: SERINGAS E AGULHAS/ALGODÕES  
ABSORVENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
234	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM - UND	12000	UNID		
235	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 0,55MM - UND	15000	UNID		
236	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7MM - UND	5500	UNID		
237	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8MM - UND	16600	UNID		
238	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8MM - UND	16000	UNID		
239	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12MM - UND	16400	UNID		
240	AGULHA DESCARTÁVEL 8,0 X 0,25MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - UND	2000	UNID		
241	AGULHA DESCARTÁVEL 12,7 X 0,33MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - UND	2000	UNID		
242	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA C/ DISPOSITIVO RETRÁTIL - UND	10000	UNID		
243	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA PARA INSULINA - UND	15000	UNID		
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AGULHA - UND	32000	UNID		
245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AGULHA - UND	23000	UNID		
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA - UND	16500	UNID		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

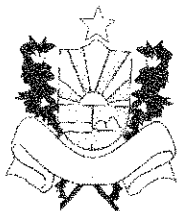


247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA – UND	16500	UNID		
248	ABSORVENTE FEMININO - UND	60	UNID		
249	ABSORVENTE LONGO P/ INCONTINÊNCIA TAM MÉDIO - UND	120	UNID		
250	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/250G	158	PACOTE		
251	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500G	308	PACOTE		
252	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT. C/420G	10	PACOTE		
253	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. PP - PACT.C/ 12 UNDS	30	PACOTE		
254	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA M- PAC.C/ 08 UNDS	180	PACOTE		
255	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA G- PAC.C/ 08 UNDS	180	PACOTE		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>					

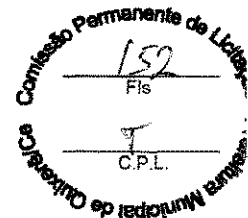
**LOTE 14: ATADURAS/AVENTAIS, BATAS,  
JALECOS E  
DESCARTÁVEIS/BALANÇA/COLETORES E  
BOLSAS/CAIXAS TÉRMICAS/LIXEIRAS/MÁSCARAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
256	ATADURA DE ALGODÃO 100% CRU ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M - ROLO	360	ROLO		
257	ATADURA DE ALGODÃO 100% CRU ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M - ROLO	360	ROLO		
258	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM X 4,5M (ESTICADO) C/ACABAMENTO LATERAL SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA P/ CADA ROLO	4400	ROLO		
259	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 4,5M (ESTICADO) C/ACABAMENTO LATERAL SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA P/ CADA ROLO	5600	ROLO		
260	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20CM X 4,5M (ESTICADO) C/ACABAMENTO LATERAL SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA P/ CADA ROLO	2400	ROLO		
261	ATADURA GESSADA 10CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO - ROLO	240	ROLO		
262	ATADURA GESSADA 15CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO - ROLO	180	ROLO		
263	ATADURA GESSADA 20CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO - ROLO	240	ROLO		
264	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.04 04CM X 20M - ROLO	6	ROLO		
265	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.06 06CM X 25M - ROLO	4	ROLO		
266	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.08 08CM X 15M - ROLO	4	ROLO		
267	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.10 10CM X 15M - ROLO	6	ROLO		
268	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - UND	3150	UNID		
269	AVENTAL DE PVC SEM MANGA CURTA - UND	60	UNID		
270	AVENTAL DE PVC MANGA LONGA (CAPOTE) - UND	330	UNID		
271	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - UND	300	UNID		
272	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO	60	PAR		





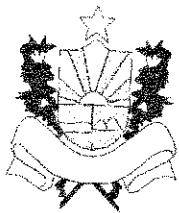
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



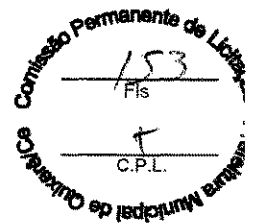
273	LUVAS DE LÁTEX CANO CURTO AMARELA	60	PAR		
274	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54MM - UND	110	UNID		
275	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50	250	CAIXA		
276	BOTAS DE PVC CANO CURTO	60	PAR		
277	LENÇOL DE PAPEL – ROLO C/ 70CM X 50M – UND	10	UNID		
278	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO ADULTO – UND	22	UNID		
279	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA 60MM (KARAIE) EQUIPADA C/VALVULA HIGIENIZADORA COM ADESIVO - UND	300	UNID		
280	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	1900	UNID		
281	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 LITROS	160	UNID		
282	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	700	UNID		
283	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO C/VALVULA ANTI-REFLUXO	400	UNID		
284	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO – UND	10800	UNID		
285	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	1500	UNID		
286	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)	30	UNID		
287	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)	30	UNID		
288	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 16 LITROS – UND	3	UNID		
289	CAIXA TÉRMICA - 20 LITROS	10	UNID		
290	CAIXA TÉRMICA - 8 LITROS	10	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>					

**LOTE 15: DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS E  
CANULAS/EQUIPOS PARA INFUSÃO/ FIOS PARA  
SUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
291	CANULA DE GUEDELL N. 3 - UND	14	UNID		
292	CANULA DE GUEDELL N. 5 - UND	14	UNID		
293	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G P/ SUBCLAVIA - UND	12	UNID		
294	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G - UND	100	UNID		
295	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G - UND	100	UNID		
296	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - UND	150	UNID		
297	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G - UND	650	UNID		
298	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G - UND	850	UNID		
299	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - UND	200	UNID		
300	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO P/RECEM-NASCIDO - UND	40	UNID		
301	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - UND	880	UNID		
302	INFUSOR MULTIPLO C/2 VIAS – UND	700	UNID		
303	SCALP N.19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	1200	UNID		
304	SCALP N.21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	6600	UNID		
305	SCALP N.23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	8600	UNID		
306	SCALP N.25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	1300	UNID		
307	SCALP N.27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	1000	UNID		
308	TORNEIRA 03 VIAS - UND	100	UNID		
309	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA -	100	UNID		



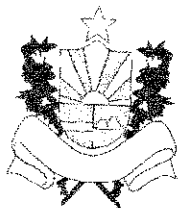
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



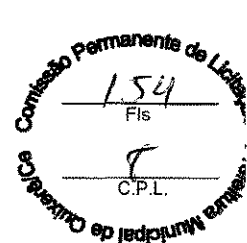
ITEM	UNID	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
310	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA – UNID	50	UNID		
311	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL PARA O USO DE AGULHAS COM SIST.FECHADO - UNID	7000	UNID		
312	EQUIPO MICROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA - UNID	600	UNID		
313	FIO CATGUT CROMADO 0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. – ENV	72	ENVELOPE		
314	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/1/2CIRC - ENV	72	ENVELOPE		
315	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,5CM C/1/2CIRC – ENV	48	ENVELOPE		
316	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75CM ABS.C/AG.CIL.2,0CM C/1/2CIRC. – ENV	48	ENVELOPE		
317	FIO CATGUT SIMPLES 0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. – ENV	24	ENVELOPE		
318	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 75CM ABS.C/AG.3,5CM CIL.CIRC.1/2 – ENV	24	ENVELOPE		
319	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. – ENV	48	ENVELOPE		
320	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 75CM ABS.C/AG.CIL.2,5CM C/1/2CIRC. – ENV	48	ENVELOPE		
321	FIO NYLON PRETO 0 45CM N.ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8CIRC – ENV	48	ENVELOPE		
322	FIO NYLON PRETO 2-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.2,5CM C/3/8CIRC. – ENV	336	ENVELOPE		
323	FIO NYLON PRETO 3-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8 CIRC. – ENV	504	ENVELOPE		
324	FIO NYLON PRETO 4-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8 CIRC. – ENV	336	ENVELOPE		
325	FIO NYLON PRETO 5-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.2,5CM C/3/8 CIRC. – ENV	216	ENVELOPE		
326	FIO NYLON PRETO 6-0 45CM N.ABS C/AG.CORT.2,0CM C/3/8 CIRC. – ENV	96	ENVELOPE		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>					

**LOTE 16: GAZES ABSORVENTES/SONDAS, DRENOS E TUBOS/INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO/SONDAS/LÁTEX**

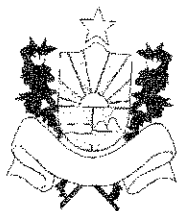
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
327	COMPR. DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS 100% ALGODÃO TIPO TELA C/08 CAMADAS E 05 DOBRAS PACOTE C/ 500 UNID.	3800	PACOTE		
328	COMPR. TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE C/ 50 UNID.	20	PACOTE		
329	GAZE HIDRÓFILA 91CM X 91M – ROLO	18	ROLO		
330	ESTETOSCOPIO ADULTO UNID	12	UNID		
331	ESTETOSCOPIO INFANTIL UNID	4	UNID		
332	TENSIÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM BRIM OU METAL E TECIDO 100% ALGODÃO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO - UNID	430	UNID		
333	TENSIÔMETRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA EM	26	UNID		



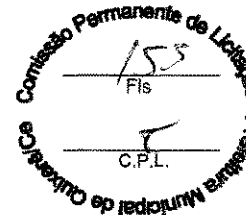
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



	BRIM OU METAL E TECIDO 100% ALGODÃO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO - UND				
334	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	128	UNID		
335	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR - UND	20	UNID		
336	TERMÔMETRO DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM GELADEIRA - UND	3	UNID		
337	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	200	CAIXA		
338	TERMÔMETRO DE PAREDE - AMBIENTE EXTERNO	15	UNID		
339	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA	6000	UNID		
340	DRENO DE PENROSE N. 01 PACT.C/12 UND	15	PACOTE		
341	DRENO DE PENROSE N. 02 PACT.C/12 UND	9	PACOTE		
342	DRENO DE PENROSE N. 03 PACT.C/12 UND	9	PACOTE		
343	DRENO DE SUÇÃO N.3,2MM 600ML	2	UNID		
344	DRENO DE SUÇÃO N.6,4MM 600ML	2	UNID		
345	DRENO DE TÓRAX N.18+SIST.DE DRENAGEM MEDIASTINAL(KIT COMPLETO)	2	KIT		
346	DRENO DE TÓRAX N.22+SIST.DE DRENAGEM MEDIASTINAL(KIT COMPLETO)	2	KIT		
347	DRENO DE TÓRAX N.34+SIST.DE DRENAGEM MEDIASTINAL(KIT COMPLETO)	2	KIT		
348	LATEX PARA GARROTE N. 200 - METRO	30	METRO		
349	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 4,0 (SEM BALÃO) - UND	15	UNID		
350	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 6,0 (COM BALÃO) - UND	20	UNID		
351	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 7,0 (COM BALÃO) - UND	30	UNID		
352	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 7,5 (COM BALÃO) - UND	20	UNID		
353	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 8,0 (COM BALÃO) - UND	30	UNID		
354	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 8,5 (COM BALÃO) - UND	20	UNID		
355	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 9,0 (COM BALÃO) - UND	20	UNID		
356	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS COM BALÃO - UND	20	UNID		
357	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS COM BALÃO - UND	30	UNID		
358	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS COM BALÃO - UND	20	UNID		
359	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS COM BALÃO - UND	60	UNID		
360	SONDA FOLEY N.18 2 VIAS COM BALÃO - UND	20	UNID		
361	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS COM BALÃO - UND	10	UNID		
362	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS COM BALÃO - UND	10	UNID		
363	SONDA FOLEY N.24 2 VIAS COM BALÃO - UND	10	UNID		
364	SONDA FOLEY N.16 2 VIAS COM BALÃO - UND	80	UNID		
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.10 - UND	30	UNID		
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.12 - UND	40	UNID		
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 - UND	80	UNID		
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 - UND	80	UNID		
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 - UND	30	UNID		
370	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.10 - UND	20	UNID		
371	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.12 - UND	10	UNID		



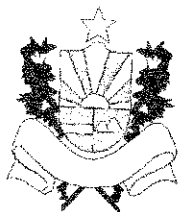
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



372	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.14 - UND	10	UNID		
373	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.16 - UND	10	UNID		
374	SONDA URETRAL N.04 - UND	10	UNID		
375	SONDA URETRAL N.06 - UND	10	UNID		
376	SONDA URETRAL N.08 - UND	20	UNID		
377	SONDA URETRAL N.10 - UND	4000	UNID		
378	SONDA URETRAL N.12 - UND	10400	UNID		
379	SONDA URETRAL N.14 - UND	40	UNID		
380	SONDA URETRAL N.16 - UND	10	UNID		
381	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04 - UND	30	UNID		
382	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 - UND	50	UNID		
383	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	40	UNID		
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 - UND	30	UNID		
385	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 - UND	30	UNID		
386	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 - UND	30	UNID		
387	LATEX PARA ASPIRADOR EM SILICONE N. 204 PACOTE C/ 15METROS	6	PACOTE		
388	LATEX PARA GARROTE N. 200 - PACOTE C/ 15METROS	5	PACOTE		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>					

**LOTE 17: EQUIPAMENTOS PARA  
FRACIONAMENTO/LAMINAS/ESTRUTURAÇÃO/MÁ  
SCARAS/MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
389	FITA CHATA DE NÍQUEL CROMO, LARGURA DE 3MM, REVESTIDA POR ARMALON - UND	2	UNID		
390	LAMINA DE BISTURI N.12 - UND	400	UNID		
391	LAMINA DE BISTURI N.15 - UND	500	UNID		
392	LAMINA DE BISTURI N.20 - UND	500	UNID		
393	LAMINA DE BISTURI N.21 - UND	500	UNID		
394	LAMINA DE BISTURI N.23 - UND	800	UNID		
395	LAMINA DE BISTURI N.24 - UND	800	UNID		
396	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA - UND	8300	UNID		
397	LAMINULAS 24X50MM- UND	8000	UNID		
398	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL C/ 06 PRATELEIRAS ALT:200CM, LARG:92CM E PROF:30CM	4	UNID		
399	ESTRADO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO 25 X 50 X 2,5CM	10	UNID		
400	LUVAS EM LÁTEX TIPO MUCAMBO - P - PAR	50	PAR		
401	LUVAS EM LÁTEX TIPO MUCAMBO - M - PAR	50	PAR		
402	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 7,0 - PAR	1400	PAR		
403	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 7,5 - PAR	1800	PAR		
404	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 8,0 - PAR	1400	PAR		
405	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 8,5 - PAR	400	PAR		
406	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. G - CAIXA C/ 50 PARES	360	CAIXA		
407	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. M - CAIXA C/ 50 PARES	540	CAIXA		

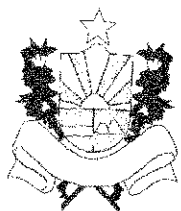


**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

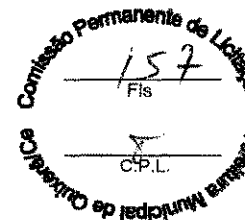


408	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. P - CAIXA C/ 50 PARES	600	CAIXA		
409	MASCARA P/AEROSOL ADULTO + EQUIPO NEBULIZADOR - KIT	70	KIT		
410	MASCARA P/AEROSOL PEDIATRICO + EQUIPO NEBULIZADOR - KIT	70	KIT		
411	MASCARA DE PROTEÇÃO P/TUBERCULOSE - UND	70	UNID		
412	MASCARA DESCARTÁVEL C/FILTRO P/PROTEÇÃO C/ ELÁTICO	17000	UNID		
413	OCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54MM - UND	50	UNID		
414	ALMONTOLIA ÂMBAR C/ TAMPA ROSQUEADA CAPACIDADE PARA 500ML	102	UNID		
415	ALMONTOLIA TRANSPARENTE C/ TAMPA ROSQUEADA CAPACIDADE PARA 500ML	84	UNID		
416	FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE P/ BIOPSIA C/ TAMPA DE ROSCA CAP. 200ML	30	FRASCO		
417	SABONETEIRA SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL	100	UNID		
418	INDICADOR BIOLÓGICO AMP	300	AMPOLA		
419	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE SEMANAL CAIXA C/ 50UND	2	CAIXA		
420	PAPEL CREPADO 50CM X 50CM CAIXA C/500 FOLHAS	30	CAIXA		
421	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 49MM	5000	CAIXA		
422	PRESERVATIVO FEMININO	1000	CAIXA		
423	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS - UND	800	UNID		
424	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS - UND	4200	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 17</b>					

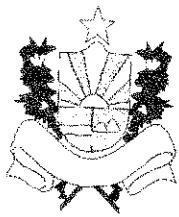
<b>LOTE 18: MATERIAIS DIVERSOS/CIRÚRGICOS/CURATIVOS/MATERIAIS PARA ELETROCARDIOGRAMA/EMERGÊNCIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PARCIAL POR ITEM</b>
425	COLCHÃO HOPITALAR 1,90 X 0,90 C/ RESISTÊNCIA PARA 100KG - UND	8	UNID		
426	FORRAÇÃO ORTO AGUA ARTICULADO 1,90 X 0,90 C/RESISTÊNCIA PARA 130KG - UND	6	UNID		
427	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL E COM RODÍZIOS - UND	6	UNID		
428	CAIXA INOX PARA KIT DE PEQUENA CIRURGIA	60	UNID		
429	CUBA REDONDA PEQUENA INOX	16	UNID		
430	CUBA REDONDA MEDIA INOX - UND	16	UNID		
431	CUBA REDONDA GRANDE INOX - UND	16	UNID		
432	PINÇA CHERON 24CM INOX - UND	80	UNID		
433	PINÇA CRILLE RETA 14CM INOX - UND	120	UNID		
434	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM INOX - UND	120	UNID		
435	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 24CM INOX - UND	120	UNID		
436	PINÇA DISSECÇÃO DENTE RATO 16CM INOX - UND	120	UNID		
437	PINÇA DISSECÇÃO DENTE RATO 24CM INOX - UND	120	UNID		
438	PINÇA HALLYS 20CM INOX - UND	120	UNID		
439	PINÇA HALLYS 24CM INOX - UND	120	UNID		
440	PINÇA KELLY CURVA 16CM INOX - UND	120	UNID		
441	PINÇA KELLY RETA 16CM INOX - UND	120	UNID		



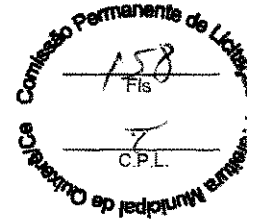
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



442	PINÇA RASTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM INOX - UND	120	UNID		
443	PINÇA RASTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM INOX - UND	120	UNID		
444	PORTA AGULHAS INOX 20CM - UND	50	UNID		
445	PORTA AGULHAS INOX 24CM - UND	50	UNID		
446	TESOURA METZEMBAL CURVA 20CM INOX - UND	70	UNID		
447	TESOURA METZEMBAL CURVA 24CM INOX - UND	70	UNID		
448	TESOURA METZEMBAL RETA 20CM INOX - UND	70	UNID		
449	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 10CM X 10CM - UND	10	UNID		
450	CABO PACIENTE PARA ELETROCARDIOGRAFO MICROMED WINCARDIO COM 10 VIAS (4 PERIFÉRICAS + 6 PRECORDIAIS – UND CONECTOR 25VIAS. PADRÃO INTERNACIONAL. CABO MANGA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E RABICHOS COM 1 METRO. TERMINAIS TIPO JACARÉ, POSSIBILITANDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE ELETRODO.	2	UNID		
451	CLIPS ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAFO PARA EXTREMIDADES ADULTO - KIT COM 4 UNIDADES NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO E/OU TRANSPARENTE - KIT	2	KIT		
452	CLIPS ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAFO PARA EXTREMIDADES INFANTIL - KIT COM 4 UNIDADES NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO E/OU TRANSPARENTE - KIT	2	KIT		
453	ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ADULTO - UND	1150	UNID		
454	ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) INFANTIL - UND	500	UNID		
455	ELETRODOS PRÉ-CORDIAL PARA CARDIOLOGIA COM BASE METÁLICA DE SUCCÃO E PERA DE ELETROCARDIOGRAMA ADULTO - UND	12	UNID		
456	ELETRODOS PRÉ-CORDIAL PARA CARDIOLOGIA COM BASE METÁLICA DE SUCCÃO E PERA DE ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL - UND	12	UNID		
457	PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO PRÉ-CORDIAL ECG	36	UNID		
458	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA 10 VIAS	30	UNID		
459	PERAS PARA ELETRODOS DO CABO DE ELETROCARDIOGRAMA DE 10VIAS	90	UNID		
460	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - GRANDE	12	UNID		
461	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - MEDIO	12	UNID		
462	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - PEQUENO	12	UNID		
463	COLAR CERVICAL DE PVC TIPO AMERICANO - GRANDE	12	UNID		
464	COLAR CERVICAL DE PVC TIPO AMERICANO - MEDIO	12	UNID		
465	COLAR CERVICAL DE PVC TIPO AMERICANO - PEQUENO	12	UNID		
466	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE - ADULTO	2	UNID		
467	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE - PEDIÁTRICO	2	UNID		
468	REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	2	UNID		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



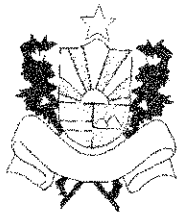
	- ADULTO				
469	REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	2	UNID		
470	MASCARA PARA REANIMADOR MANUAL VERDE - N.03 ADULTO	12	UNID		
471	MASCARA PARA REANIMADOR MANUAL VERDE - N.01 PEDIÁTRICO	12	UNID		
472	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) VERDE – ADULTO	12	UNID		
473	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) VERDE – PEDIÁTRICO	12	UNID		
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 18</b>				

**LOTE 19: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO**

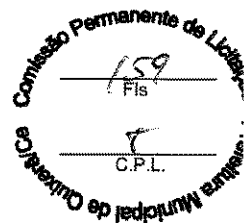
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
474	BATERIA DE LÍTIO REF.CR 2032	10	UNID		
475	ESFINGOMANÔMETRO PARA TENSÍOMETRO	6	UNID		
476	MANGUITOS PARA TENSÍOMETRO	6	UNID		
477	OLIVAS PARA ESTETOSCÓPIO – PAR	6	UNID		
478	PÊRA PARA TENSÍOMETRO	6	UNID		
479	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	32	UNID		
480	MANÔMETRO C/VALVULA P/CILINDRO DE OXIGENIO C/200 LIBRAS	28	UNID		
481	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	32	UNID		
482	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M <sup>3</sup> - UND	10	UNID		
483	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> - UND	10	UNID		
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 19</b>				

**LOTE 20: MATERIAIS PARA RADIOLOGIA - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA TRAUMATOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
484	AVENTAL C/PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb FRENTE E COSTAS 1,00 X 0,60M - UND	1	UNID		
485	AVENTAL PANORÂMICO C/PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb ADULTO - UND	1	UNID		
486	AVENTAL PANORÂMICO C/PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb INFANTIL - UND	1	UNID		
487	LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO 0,50mmPb - PAR	1	PAR		
488	NÚMERO DE CHUMBO COM BASE PVC OU ALUMINIO C/ ALTURA DE 06MM - CAIXA	1	CAIXA		
489	NÚMERO DE CHUMBO COM BASE PVC OU ALUMINIO C/ ALTURA DE 10MM - CAIXA	1	CAIXA		
490	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA 0,50mmPb FRONTAL E LATERAL CONTRA RAIOS-X	1	UNID		
491	PROTETOR PLUMBÍFERO DE TIREÓIDE ADULTO 0,50mmPb - UND	1	UNID		
492	PROTETOR PLUMBÍFERO DE TIREÓIDE INFANTIL 0,50mmPb - UND	1	UNID		
493	FILME P/RAIO-X 18 X 24CM CX.C/100 PELÍCULAS	15	CAIXA		
494	FILME P/RAIO-X 24 X 30CM CX.C/100 PELÍCULAS	20	CAIXA		
495	FILME P/RAIO-X 30 X 40CM CX.C/100 PELÍCULAS	18	CAIXA		
496	FILME P/RAIO-X 35 X 35CM CX.C/100 PELÍCULAS	20	CAIXA		
497	FILME P/RAIO-X 35 X 43CM CX.C/100 PELÍCULAS	15	CAIXA		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



498	FIXADOR PARA RAIOS-X FRA C/5000ML (PARA 20 LITROS)	20	GALÃO		
499	REVELADOR DE RAIOS-X FRA C/5000ML (PARA 20 LITROS)	20	GALÃO		
500	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO GRANDE - UND	12	UNID		
501	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO MÉDIO - UND	12	UNID		
502	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO PEQUENO - UND	24	UNID		
503	TALA METÁLICA 12 X 18CM - PEQUENA - UND	24	UNID		
504	TALA METÁLICA 16 X 18CM - MÉDIA - UND	12	UNID		
505	TALA METÁLICA 19 X 18CM - GRANDE - UND	12	UNID		
506	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA 85CM X 10CM - UND	2	UNID		
507	TALA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL MOLDÁVEL EM EVA - KIT C/ 04 PEÇAS	2	KIT		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 20</b>					

**LOTE 21: REAGENTES DE PREVENÇÃO/MEDICAMENTOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO/MATERIAL P/INSTRUMENTAL HOSPITALAR/PARA PREVENÇÃO/PERMANENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
508	ACIDO ACÉTICO 2% PARA CITOLOGIA FRA C/ 1000ML	6	FRASCO		
509	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML	6	FRASCO		
510	ACIDO TRICLOROACÉTICO A 90% FRA C/ 10ML	30	FRASCO		
511	ACIDO CITRICO A 10% FRAS.C/100ML	5	FRASCO		
512	PROPÉS OU SAPATILHA DESCARTÁVEL - UND	1000	UNID		
513	TOUCA FEMININA DESCARTÁVEL - UND	6000	UNID		
514	GORRO DESCARTÁVEL - UND	100	UNID		
515	TOUCA DESCARTÁVEL - UND	800	UNID		
516	COPO PORTA LAMINA DE PREVENÇÃO	12000	UNID		
517	KIT LARINGOSCÓPICO CLÍNICO C/ 5 LAMINAS CURVAS	2	UNID		
518	OTÓSCOPIO CLÍNICO - KIT	2	UNID		
519	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - UND	3	UNID		
520	ALCOÔMETRO DE GAYLUSSAC	2	UNID		
521	APARELHO NEBULIZADOR P/ AEROSOL	20	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 21</b>					

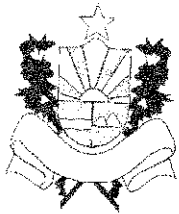
**LOTE 22: MATERIAIS PARA RECEM NASCIDOS/NORMALIZADOR DA FLORA VAGINAL**

240,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
522	CLAMP UMBILICAL - UND	150	UNID		
523	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM-NASCIDO - FEMININO	80	UNID		
524	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM-NASCIDO - MASCULINO	80	UNID		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 22</b>					

PROPONENTE:  
CNPJ Nº:





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**

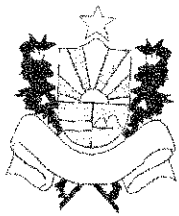


**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

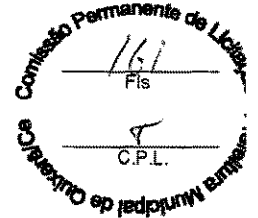
**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**  
**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

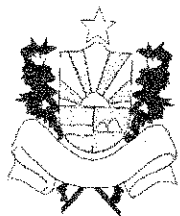
**MODELO Nº 02**  
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



**MODELO Nº 03**

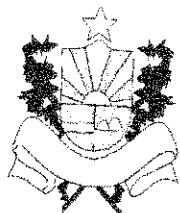
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

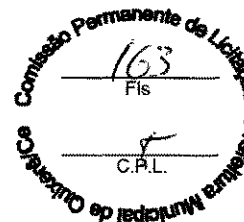
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

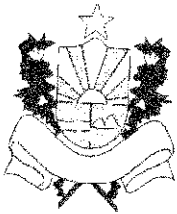
OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ nº 591, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, divorciado, empresário, identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_; Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixerê, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

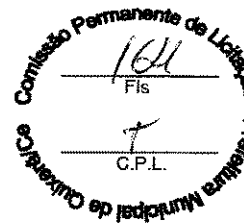
Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/2017 - SAÚDE**  
**PROCESSO Nº 1904.01/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ mediante Pregão Presencial nº 1904.01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

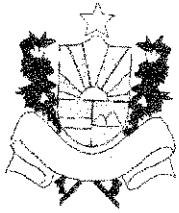
- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

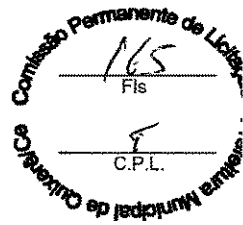
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretária de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



junto à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

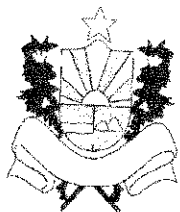
7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

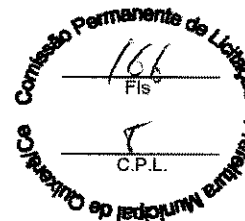
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

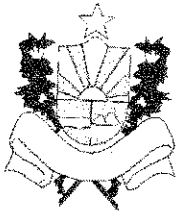
9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

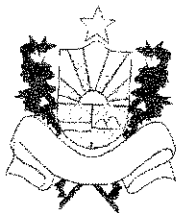
12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

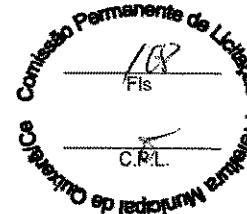
12.1.2- Quando a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;  
c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

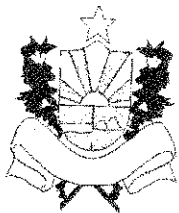
\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário(a) de Saúde  
Secretário(a) de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**

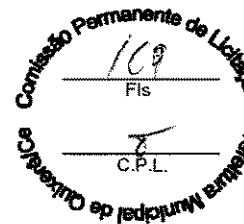
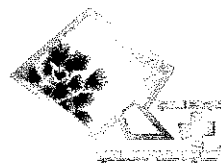
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./2017 – SAÚDE.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./2017 - SAÚDE, celebrada entre o município de Quixeré, através da Secretária de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 1904.01/2017.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

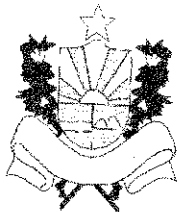
**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

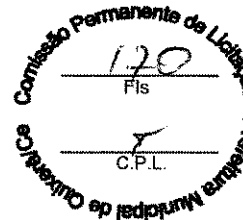
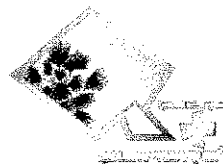
EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1904.01/2017, Processo nº 1904.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Quixeré-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- **O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, PERMANENTES E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

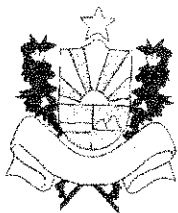
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

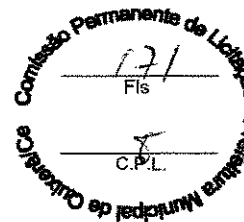
4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do Contrato na própria Secretaria de Saúde, no Município de Quixeré-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

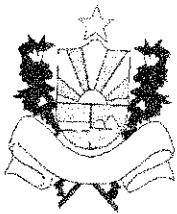
7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

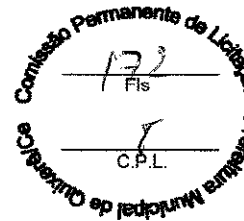
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - FMS; \_\_\_\_\_ - PSF elementos de despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

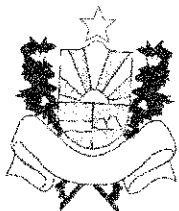
21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

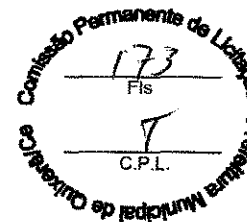
11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO URANIO NOGUEIRA**  
**FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE,**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: